



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baldim, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA: **25/05/2022**

HORÁRIO: 13:00 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA: **25/05/2022**

HORÁRIO: 13:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 704/2001 de 31/01/2001.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, com as seguintes características arquitetônicas: 8,40m de diâmetro, 1 bico jato garboso central, 16 bicos sólidos articulados e 19 projetores subaquáticos blindados com lâmpadas led, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos ao edital.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia **20/05/2022**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

4.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5. As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **20/05/2022**, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F., conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT –



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo III

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria de Infra Estrutura, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo IV As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31.37181255, com o Engenheiro Marcelo Stener, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

g) Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 19.312,94 (dezenove mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.
- 6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.
- 6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.
 - 7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
 - 7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
 - 7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
 - 7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
 - 7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
 - 7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.10.15.42.0328.1147.4.4.90.51.00.

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



“a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou pelo e-mail licitação@baldim.mg.gov.br, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Prefeito Municipal.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Infra Estrutura, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII**, Planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, imagens do local da obra, croqui de localização, projetos e quadro de composição de BDI.

16.6. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.7. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 17:00 horas, no endereço referido Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

16.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, por e-mail ou pelo telefone (31)37181255, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Baldim, 27 de abril de 2022.

Presidente da Comissão

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 025/2022, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baldim, estabelecida na Rua Vitalino Augusto, 635 – Centro – Baldim/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-25, **ATESTA** que _____ o _____ representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída a _____, no Município de Baldim, atendendo a Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Licitatório 025/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____ à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, com as seguintes características arquitetônicas: 8,40m de diâmetro, 1 bico jato garboso central, 16 bicos sólidos articulados e 19 projetores subaquáticos blindados com lâmpadas led, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos ao edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	01	Contratação de empresa para construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, com as seguintes características arquitetônicas: 8,40m de diâmetro, 1 bico jato garboso central, 16 bicos sólidos articulados e 19 projetores subaquáticos blindados com lâmpadas led. conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos ao edital.	

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Local, de de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:

(A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/_____

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, pessoa jurídica portador do CNPJ 18.116.129/0001-25, com sede e administração na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhaes, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.1469.74-86 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 025/2022, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é **a Contratação de empresa para construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, com as seguintes características arquitetônicas: 8,40m de diâmetro, 1 bico jato garboso central, 16 bicos sólidos articulados e 19 projetores subaquáticos blindados com lâmpadas led, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos ao edital.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em duas (02) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal .

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer de acordo com cronograma de execução.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Baldim, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – Dos reajustes

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 90 (noventa dias após início da vigência).

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7. Aprovar amostras dos materiais (relacionar os materiais).

7.8. Aprovar os projetos executivos através do setor de engenharia do município em até 03 dias úteis contados do recebimento dos projetos, caso seja necessária nova aprovação dos projetos deverá ser feita em até 02 dias úteis, contados do recebimento dos projetos adequados .

7.9. Solicitar alterações com respectivas justificativas nos projetos executivos, elaborados pela CONTRATADA;

7.10.Mandar recuperar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e em outros documentos que fazem parte do contrato;

7.11.Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendem as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

7.12.Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

7.13.Paralisar ou suspender o serviço por impreterível interesse administrativo superior.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, **e/ou CFT/CRT**, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU e/ou “TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.

8.24 - Empregar materiais, equipamentos e máquinas adequados e certificados, de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de especializada e qualificada.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.27 Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.32. Elaborar os projetos executivos e executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra especializada e qualificada, materiais, equipamentos e máquinas adequados e certificados para o pleno funcionamento da referida fonte luminosa.

8.33. Dar garantia de 5 anos para partes estruturais, sistemas de impermeabilização, instalações hidráulicas e instalações elétricas e 1 ano de garantia em relação aos equipamentos mais específicos, como painel de comando eletrônico, bombas, bicos, projetor subaquático, filtros, dispositivos de aspiração, dispositivos de retorno, quadro de comando, etc., da referida fonte luminosa.

8.34. Deverá fornecer em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, via e-mail, em arquivos .PDF e .DWG, e em cópia impressa, os projetos executivos: estrutural, de impermeabilização, hidráulico e elétrico, com as respectivas ART's, devidamente registradas e validadas pelo CREA-MG. Deverá enviar as ART's Rascunho para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, juntamente com os projetos executivos, para validação e autorização para emissão das ART's definitivas, em caso de desaprovação, terá o prazo de 02 dias úteis para as devidas correções, contados do recebimento da notificação.

8.35. Realizar a mobilização da obra em até 03 dias úteis, após a aprovação dos projetos executivos, contados do recebimento da ordem de início de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Baldim.

8.36. Responsabilizar por todas as possíveis licenças necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Infra estrutura.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Infra estrutura pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

14.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

IMAGENS DO LOCAL DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE E
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



Quadro de Composição do BDI



Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG

Coordenadas Geográficas: 19.287278° S; 43.955645° W

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,14%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,28%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenheiro Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG

PLANEJAMENTO

Coordenadas Geográficas: 19.287278° S; 43.955645° W

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1 (mês)	2 (mês)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.433,99	2,30%	100%	
2	ESTRUTURA DA FONTE	55.323,28	28,65%	100%	
3	ESTRUTURA DA CASA DE MÁQUINAS	22.318,80	11,56%	100%	
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	55.656,83	28,82%		100%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	45.837,54	23,73%		100%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.558,98	4,95%	50%	50%
Valores totais		193.129,42	100,00%	44,97%	55,03%

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

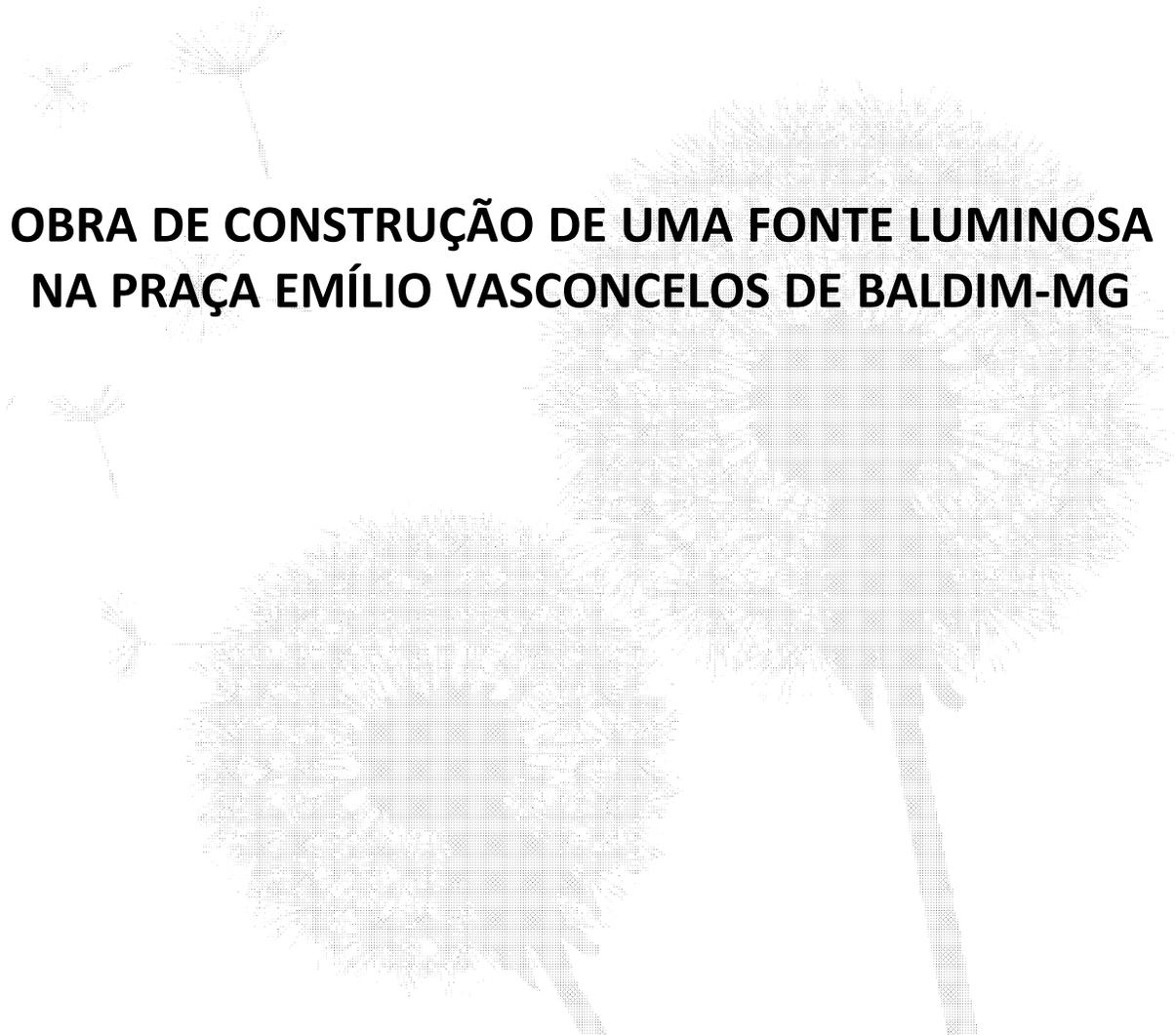
Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG





Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo refere-se à contratação de empresa para construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, com as seguintes características arquitetônicas: 8,40m de diâmetro, 1 bico jato garboso central, 16 bicos sólidos articulados e 19 projetores subaquáticos blindados com lâmpadas led.

2. DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Baldim, que será responsável pela contratação da empresa vencedora do processo licitatório para execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG, bem como pelo fornecimento do projeto arquitetônico, planilha orçamentária estimada, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, necessários para nortear a execução da referida obra. Também terá a responsabilidade de disponibilizar o fornecimento de ponto de água e energia elétrica trifásica para alimentação da referida fonte, bem como a avaliação, medição e remuneração dos serviços, materiais, equipamentos e máquinas fornecidos pela CONTRATADA, desde que estejam funcionando perfeitamente e em plena conformidade com os projetos, memorial descritivo o contrato.

A **CONTRATADA:** A Empresa Vencedora do Processo Licitatório, que será responsável pela elaboração dos projetos executivo (estrutural, de impermeabilização, hidráulico e elétrico) que deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, bem como pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e máquinas para execução da Obra de Construção de uma Fonte Luminosa para a Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG.

A elaboração dos projetos executivos e a execução dos serviços pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às normas pertinentes, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra especializada e qualificada, materiais, equipamentos e máquinas adequados e certificados para o pleno funcionamento da referida fonte luminosa.

Para todos os efeitos, a CONTRATADA terá que ser conhecedora das normas técnicas para elaboração dos projetos executivos e metodologias construtivas para se executar, com excelência, em sua



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

totalidade, a referida fonte ornamental. Sendo assim, os atestados técnicos e respectivas ART's da empresa vencedora do processo licitatório precisarão ser analisados e validados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim. Esta análise deverá ser feita na fase de habilitação do certame, com emissão de parecer indicando se os serviços descritos nos atestados/ART's apresentados são compatíveis com o objeto licitado. ***Portanto a CONTRATADA, responsável pela elaboração de todos projetos executivos e por toda execução da referida fonte luminosa, bem como pelas respectivas ART's de projetos e execução, dará 5 anos de garantia em relação às partes estruturais, sistemas de impermeabilização, instalações hidráulicas e instalações elétricas e 1 ano de garantia em relação aos equipamentos mais específicos, como painel de comando eletrônico, bombas, bicos, projetor subaquático, filtros, dispositivos de aspiração, dispositivos de retorno, quadro de comando, etc., da referida fonte luminosa.***

Obs.: A **CONTRATANTE** tem os poderes no exercício de sua função especialmente para:

- ✓ Solicitar alterações, com respectivas justificativas, nos projetos executivos, que deverão ser elaborados pela CONTRATADA;
- ✓ Mandar recuperar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e em outros documentos que fazem parte do contrato;
- ✓ Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendem as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;
- ✓ Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;
- ✓ Paralisar ou suspender o serviço por impreterível interesse administrativo superior da CONTRATANTE.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Ficam reservados à PREFEITURA DE BALDIM o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, porventura omissos neste memorial descritivo, que não seja definido em outros documentos



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

contratuais, como o próprio Contrato ou Projetos. Não deverá ser executados serviços não previstos nos projetos e contrato. Caso haja necessidade de promover alterações qualitativas no objeto, estas devem ser justificadas, com respeito aos limites legais e formalizadas através da celebração de termo aditivo antes respectiva execução. A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente de despesas com alimentação, alojamento, EPI e proventos do Encarregado Geral de Obras, Engenheiro de Obras Pleno e de qualquer outro trabalhador envolvido na execução da referida obra ou na elaboração dos projetos executivos, contratos em Regime CLT ou terceirizados. O fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução da referida obra correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA. Todos os impostos e taxas, encargos sociais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATADA também será responsável por todas as possíveis licenças necessárias à execução da obra.

4. JUSTIFICATIVA

A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG tem por finalidade:

- ✓ Melhorar os aspectos paisagísticos da referida praça pública, localizada no centro comercial da Sede do Município de Baldim, através de equilíbrio, harmonia e integração com os equipamentos e vegetação existentes;
- ✓ Melhorar o microclima da região através da umidificação do ambiente pela água da fonte;
- ✓ Fomentar o turismo na cidade através do incremento de novos equipamentos urbanos.



5. EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

O local para implantação do canteiro de serviço será aprovado previamente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e das instalações, inclusive deverá dispensar especiais cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários de pessoal, primando pela conservação e limpeza de toda a área utilizada. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de ferramentas, equipamentos e mão-de-obra no local da obra em, no máximo, 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim. As taxas e/ou licenças, tais como emissão de ART's para os projetos executivos (estrutural, hidráulico e elétrico), licença para transporte e descarte de materiais de demolição, licença junto aos órgãos de meio-ambiente, oriundas da referida obra, em todas as suas fases, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Encarregado Geral de Obras, especializado e qualificado na execução de serviços compatíveis com o objeto. O Engenheiro de Obras Pleno ou Superior, responsável técnico da licitante, deverá gerir a obra e seu respectivo contrato, avaliar a qualidade da execução dos serviços, principalmente, em momentos delicados da execução da obra, tais como locação planialtimétrica, concretagem, testes de instalações hidráulica, elétrica e realização de medições dos serviços. A CONTRATADA será responsável pela locação planialtimétrico ds obra, a partir do projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Baldim. No entanto, a CONTRATANTE se reserva o direito de verificar todos e quaisquer serviços relativos a locações, alinhamentos, declividades, elevações e métodos executivos utilizados, aprovando ou notificando, por escrito, à CONTRATADA, para as devidas correções, se for o caso. Quaisquer erros de locação cometidos pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigarão a mesma a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ou comprometimento com os prazos contratuais.

5.3 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será fixada uma placa indicativa de obra com a indicação do nome: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG - em local visível. Na placa deve conter o valor total da obra, dados da Gestão Municipal, Construtora Responsável pela Execução, Responsável(is) Técnico(s) e Cronograma da obra.

5.4 PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DA FONTE LUMINOSA

A CONTRATADA deverá fornecer em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, via e-mail, em arquivos .PDF e .DWG, e em cópia impressa, os seguintes projetos executivos: estrutural, de impermeabilização, hidráulico e elétrico, com as respectivas ART's, devidamente registradas e validadas pelo CREA-MG. A CONTRATADA também deverá enviar as ART's Rascunho para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, juntamente com os projetos executivos, para validação e autorização para emissão das ART's definitivas.

Quanto aos prazos de entrega dos Projetos Executivos:

- Projetos Executivos: 5 dias úteis contados da assinatura do contrato;
- Prazo para aprovação dos Projetos Executivos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim: 3 dias úteis contados do recebimento dos projetos;
- Prazo para retificação dos Projetos Executivos, caso o Setor de Engenharia não o aprove na 1ª entrega: 2 dias úteis contados do recebimento da notificação;
- Prazo para nova aprovação dos Projetos Executivos pelo Setor de Engenharia: 2 dias úteis contados do recebimento dos projetos adequados;
- Após a aprovação dos Projetos Executivos, a empresa vencedora do processo licitatório terá 3 dias úteis para realizar a mobilização da obra, contados do recebimento da ordem de início de serviços.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.5 PARTE ESTRUTURAL DA FONTE LUMINOSA

Obs.: A empresa vencedora do processo licitatório da Obra de Construção de uma Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG deverá fornecer o Projeto Executivo Estrutural da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando os prazos descritos no item 5.4 deste memorial descritivo, bem como executar os serviços de acordo com tal projeto.

5.5.1 DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE

Todas as atividades de demolição e/ou escavação, necessárias para posicionamento das instalações hidráulicas, elétricas e execução da laje/piso da fonte, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

Todas as atividades de carga, movimentação, descarga e descarte de materiais demolidos e/ou solos, de qualquer natureza, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA

A CONTRATADA deverá executar os serviços de regularização e compactação do solo aonde serão executadas as partes estruturais da Fonte e Casa de Máquinas de maneira a se obter um solo sólido e estável. Para tal utilizará compactador de solos a percussão ou um equipamento com melhor eficiência, comprovada por manual técnico do mesmo ou por normas pertinentes.

5.5.4 FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVESTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

As formas serão utilizadas para execução da laje (piso) e parede da Fonte, pilares e vigas da Casa de Máquinas, todos em concreto armado, compostas por madeirite com propriedades físicas que garantam



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

flexibilidade para o perfeito acabamento dos elementos arquitetônicos/estruturais. As formas executadas deverão resistir, sem deformações, às cargas advindas do lançamento e vibração do concreto usinado, bem como, após a desforma, deverão garantir exatamente a geometria circular determinada em projeto arquitetônico. Ou seja, em resumo, as formas deverão satisfazer aos seguintes critérios: ter capacidade de estanqueidade do concreto recebido e de suportar os esforços decorrentes do lançamento, vibração e manuseio do concreto, sem sofrer deformações e sem comprometer a resistência das peças estruturais. No caso de materiais absorventes, efetuar molhagem prévia, a fim de se evitar absorção excessiva de água do concreto.

Afim de se conseguir a curvatura necessária para a execução do projeto arquitetônico circular da fonte ornamental serão utilizadas madeiras resistentes e com adequada capacidade de deformação elástica, “travadas” por pontaletes, afim de se garantir a rigidez necessária das formas ao longo de todo perímetro da fonte, que receberão o concreto usinado bombeado e vibrado.

5.5.5 CONCRETO UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DA FONTE

Serão utilizados para a execução das partes estruturais da fonte concreto usinado bombeado e vibrado com FCK de 30 MPA. Para que seja possível a conferência de armações, formas, ensaio Slamp, e acompanhamento das demais atividade de concretagem pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, a data e horário da concretagem deverão ser informados, via e-mail (engenharia@baldim.mg.gov.br), com 3 (três) dias de antecedência da aplicação do concreto.

A concretagem de toda laje e paredes da fonte luminosa deverá ser executada de uma vez – sem emendas. Não serão admitidos trincas, fissuras, recalques, desníveis ou qualquer outra patologia na parte estrutural da Fonte Luminosa. Afim de se comprovar a resistência do concreto aplicado nesta obra (30 MPA), a empresa contratada deverá providenciar corpos de prova do mesmo para que seja possível a realização de ensaios de resistência à compressão, que gerarão um laudo a ser entregue ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Baldim. Quando não for indicada a idade do concreto, as resistências referem-se à idade de 28 dias. A estimativa da resistência à compressão média, fcm, correspondente a uma resistência fck especificada, deve ser feita conforme indicado na NBR 12.655.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.5.6 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10

Antes da execução da concretagem deverá ser instalada, em toda projeção da laje da fonte uma tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-283 (4,48 kg/m²), diâmetro do fio = 6,0 mm, largura = 2,45m x 6,00m de comprimento, espaçamento da malha = 10cm x 10cm. Deverão ser usados espaçadores, com medida indicada no projeto executivo, para se garantir o cobrimento mínimo das armaduras no momento da concretagem.

5.5.7 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017]

A estimativa de aço sugerida na planilha orçamentária para o projeto estrutural executivo da fonte, a ser elaborado e fornecido pela CONTRATADA, para parede da fonte é de 6 barras longitudinais de AÇO CA-50 DE 10 mm, com estribos de AÇO CA-50 DE 5, MM, espaçados em 15 cm. Estão inclusos na planilha orçamentária o fornecimento, transporte, corte, dobra, amarração e colocação de armaduras para concreto armado. As barras de aço deverão ser posicionadas, como indicado em projeto estrutural executivo e mantidas em sua posição original de tal maneira que suporte os esforços provenientes do lançamento e adensamento do concreto.

A CONTRATADA deverá fornecer o aço destinado as armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições da NBR 7480 e NBR 7481. Os cobrimentos de armaduras serão aqueles indicados no projeto, ou em caso de omissão os valores mínimos recomendados pela NBR 6118. As emendas das barras deverão ser executadas de acordo com o especificado pela NBR 6118. A armadura será cortada a frio e dobrada com equipamento adequado, de acordo com a melhor prática usual e NBR 6118 da ABNT. Sob circunstância alguma será permitido o aquecimento do aço da armadura para facilitar o dobramento. A armadura, antes de ser colocada em sua posição definitiva, será totalmente limpa, ficando isenta de terra, graxa, tinta e substância estranhas que possam reduzir a aderência, e será mantido assim até que esteja completamente coberta pelo concreto.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.5.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DA PARTE EXTRUTURAL DA FONTE LUMINOSA

A Parte Estrutural da Fonte Luminosa (Laje/Piso e paredes) deverão ser impermeabilizadas, conforme planilha orçamentária, com manta líquida cimentícia, impermeabilizante, bicomponente à base de polímeros acrílicos com alto poder de aderência, 100% impermeável, flexível e com propriedades elásticas que proporcionem capacidade de permanência íntegra em áreas sujeitas a trincas, fissuras, umidade ascendente e umidade em pressão negativa e positiva. Tal impermeabilizante também precisa ser altamente eficaz mediante exposição permanente ao sol, maresia e intempéries em áreas sem trânsito. Serão exigidas, no mínimo, 3 demãos de aplicação do produto. **Obs.: A empresa vencedora do processo licitatório da Obra de Construção de Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, segundo requisitos da NBR 15.575, no que diz respeito a estanqueidade e umidade, será totalmente responsável pela excelência do desempenho da referida estrutura. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da execução da obra, o Projeto Executivo de Impermeabilização da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando os prazos descritos no item 5.4 deste memorial descritivo, bem como executar os serviços de acordo com tal projeto.**

5.5.9 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área, tal que facilite a colocação das placas e possibilite respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada; aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos; aplicar camada de argamassa colante no tardo das peças; assentar as placas, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada, podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após o assentamento do revestimento cerâmico, respeitando o intervalo indicado pelo fabricante, rejuntar as juntas de dilatação com um rejunte



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

apropriado para piscinas/reservatórios/fontes, de maneira que as juntas fiquem totalmente preenchidas, evitando possíveis infiltrações e vazamentos.

5.6 PARTE ESTRUTURAL DA CASA DE MÁQUINA

Obs.: A empresa vencedora do processo licitatório da Obra de Construção da Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG deverá fornecer o Projeto Executivo Estrutural da Casa de Máquinas da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como executar os serviços de acordo com tal projeto, observando os prazos de entrega do projeto descrito no item 5.4 deste memorial descritivo.

5.6.1 CIMBRAMENTO E ESCORAMENTOS EM MADEIRA

O cimbramentos e escoramentos executados deverão resistir, sem deformações, às cargas advindas do lançamento e vibração do concreto usinado, bem como, após a desforma, deverão garantir exatamente a geometria determinada no projeto arquitetônico da Fonte Luminosa. Ou seja, em resumo, as formas deverão satisfazer aos seguintes critérios: ter capacidade de estanqueidade do concreto recebido e de suportar os esforços decorrentes do lançamento, vibração e manuseio do concreto, sem sofrer deformações e sem comprometer a resistência das peças estruturais.

5.6.2 ARMADURA EM BARRA CA-50

Os requisitos de propriedades mecânicas de tração, no caso do aço CA-50, devem atender a uma resistência característica de escoamento de 500 MPa e limite de resistência de 1,08 fyc, conforme NBR 7480. Estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.6.3 LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA

Laje pré-moldada revestida com capeamento e = 4 cm, sc = 300 kg/m², l = 3,00 m, conforme planilha orçamentária.

5.6.4 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM PREECHIDOS COM CONCRETO 20MPA

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14cm x 19cm x 39 cm e resistência mínima de 8 Mpa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136, conforme planilha orçamentária.

Os blocos estruturais serão preenchidos com concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira, conforme planilha orçamentária.

Estão inclusos os fornecimentos de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno da obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro, também o apiloamento do terreno, quando necessário, conforme planilha orçamentária.

5.6.5 CHAPISCO DAS PAREDES

Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco, conforme planilha orçamentária.

5.6.6 EMBOÇO DESEMPENADO DAS PAREDES

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster, conforme planilha orçamentária.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.6.7 CONTRAPISO

Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado.

5.6.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DA PARTE EXTRUTURA DA CASA DE MÁQUINAS

As Partes Estruturais da Casa de Máquinas (Laje/Piso e paredes) deverão ser impermeabilizadas, conforme planilha orçamentária, com manta líquida cimentícia, impermeabilizante, bicomponente à base de polímeros acrílicos com alto poder de aderência, 100% impermeável, flexível e com propriedades elásticas que proporcionem capacidade de permanência íntegra em áreas sujeitas a trincas, fissuras, umidade ascendente e umidade em pressão negativa e positiva. Tal impermeabilizante também precisa ser altamente eficaz mediante exposição permanente ao sol, maresia e intempéries em áreas sem trânsito. Serão exigidas, no mínimo, 3 demãos de aplicação do produto. Recomenda-se também a aplicação na junção entre a laje/piso e a parede da estrutura da fonte uma fita de fibra de vidro autoadesiva composta por fios de fibra de vidro entrelaçados que formam uma malha, alcalirresistente, resistente a raios uv e com uma das faces autoadesiva. **Obs.: A empresa vencedora do processo licitatório da Obra de Construção da Fonte Luminosa na Praça Emílio Vasconcelos de Baldim-MG, segundo requisitos da NBR 15.575, no que diz respeito a estanqueidade e umidade, será totalmente responsável pela excelência do desempenho da referida estrutura. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da execução da obra, o Projeto Executivo de Impermeabilização da Casa de Máquinas da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando os prazos descritos no item 5.4 deste memorial descritivo, bem como executar os serviços de acordo com tal projeto.**

5.6.9 ESCADA MARINHEIRO

Degrau de escada de marinheiro de ferro redondo de 7/8" engastado, conforme planilha orçamentária.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.6.10 ALÇAPÃO/TAMPA

Alçapão 80 x 80 cm com quadro de cantoneira metálica 1"x 1/8", tampa em cantoneira 7/8"x 1/8" e chapa metálica chapa 14 enrijecida por perfil "t, conforme planilha orçamentária.

5.6.11 PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS

Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos, conforme planilha orçamentária, conforme planilha orçamentária.

5.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA FONTE

Para elaboração do projeto executivo hidráulico, bem como para execução dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às recomendações da NBR 5626 – norma técnica que especifica os requisitos para projeto, execução, operação e manutenção de sistemas prediais de água fria e água quente, para qualquer tipo de edifício, residencial ou não.). Outras normas técnicas pertinentes e complementares à NBR 5626 também poderão ser utilizadas, desde que sejam reconhecidas pelo CREA-MG.

Equipamentos e insumos para as instalações hidráulicas da fonte, tais como bombas, jatos d'água, filtros, tubos, conexões, etc., deverão ter especificações técnicas iguais ou superiores aos indicados na Planilha Orçamentária, de modo a possibilitar os efeitos visuais propostos no Projeto Arquitetônico e promover um funcionamento eficiente de todo sistema hidráulico. **Os jatos d'água provenientes do bico jato garboso central e dos 16 bicos sólidos articulados deverão atingir uma altura mínima de 4 metros, que é igual ao raio do espelho d'água da referida fonte luminosa.**

Todos e quaisquer eventuais problemas referentes ao funcionamento do sistema hidráulico da fonte luminosa, sejam por erros de dimensionamento de projeto ou de execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta solucioná-los totalmente, de forma eficiente, sem ônus para Prefeitura de Baldim.

O Setor de Engenharia da Prefeitura de Baldim deverá medir os serviços da parte hidráulica da fonte luminosa somente após estarem totalmente finalizados, testados, e em perfeito estado de funcionamento, além de estarem de acordo com o Projeto Arquitetônico.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando os prazos descritos no item 5.4 deste memorial descritivo, bem como executar os serviços de acordo com tal projeto.

5.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para elaboração do projeto executivo elétrico, bem como para execução dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às recomendações da NR10, norma técnica que especifica os requisitos para projeto e execução de instalações elétricas prediais). Outras normas técnicas pertinentes e complementares as normas citadas também poderão ser utilizadas, desde que sejam reconhecidas pelo CREA-MG.

Equipamentos e insumos para as instalações elétricas da fonte, tais como painel de comando eletroeletrônico, projetores subaquáticos blindados com lâmpada led, quadro de comando, eletrodutos, sistema de ventilação forçada, eletrodutos, cabos de cobre, etc., deverão ter especificações técnicas iguais ou superiores aos indicados na Planilha Orçamentária, de modo a possibilitar os efeitos visuais propostos no Projeto Arquitetônico e promover um funcionamento eficiente de todo sistema elétrico/eletrônico.

Todos e quaisquer eventuais problemas referentes ao funcionamento do sistema elétrico e/ou eletrônico da fonte luminosa, sejam por erros de dimensionamento de projeto ou de execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta solucioná-los totalmente, de forma eficiente, sem ônus para Prefeitura de Baldim.

O Setor de Engenharia da Prefeitura de Baldim deverá medir os serviços da parte elétrica/eletrônica da fonte luminosa somente após estarem totalmente finalizados, testados, e em perfeito estado de funcionamento, além de estarem de acordo com o Projeto Arquitetônico.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo de Instalações Elétricas da Fonte Luminosa, elaborado por Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando os prazos descritos no item 5.4 deste memorial descritivo, bem como executar os serviços de acordo com tal projeto.



Uma Nova Cidade Para Todos!

SETOR DE ENGENHARIA

5.9 LIMPEZA DA OBRA:

Após o término dos serviços acima especificados, será executada a limpeza grossa de toda a obra, retirada de entulho e terra, madeira e resíduos de massa, tinta e demais materiais que por ventura possam restar na obra.

5.10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá estar concluída conforme cronograma anexo a este processo e o pagamento de cada item da planilha depende de sua execução total e perfeita e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados e em perfeito funcionamento.

Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Engenheiro Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG

REFERÊNCIA: COTAÇÕES				ISS:	3%		BDI SINAPI	27,28%	Coordenadas Geográficas: 19.287278° S; 43.955645° W						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COTAÇÃO C/ BDI - AMAIR EÉTRIC			COTAÇÃO C/ BDI - FONTANA			COTAÇÃO C/ BDI - FAC FONTES			VALOR MÉDIO		
				(R\$) unit. sem BDI	(R\$) unit. com BDI	Total com BDI	(R\$) unit. sem BDI	(R\$) unit. com BDI	Total com BDI	(R\$) unit. sem BDI	(R\$) unit. com BDI	Total com BDI	(R\$) unit. sem BDI	(R\$) unit. com BDI	Total com BDI
	FONTE LUMINOSA COM 8,40M DE DIÂMETRO, 1 BICO JATO GARBOSO CENTRAL, 16 BICOS SÓLIDOS ARTICULADOS E 19 PROJETORES SUBAQUÁTICOS BLINDADOS COM LÂMPADAS LED					R\$ 176.145,92			R\$ 199.910,52			R\$ 203.331,83			R\$ 193.129,42
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.352,97			R\$ 4.042,98			R\$ 4.906,01			R\$ 4.433,99
1.1	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	UN	1,00	R\$ 873,46	R\$ 1.111,74	R\$ 1.111,74	R\$ 645,56	R\$ 784,70	R\$ 784,70	R\$ 745,00	R\$ 948,24	R\$ 948,24	R\$ 754,67	R\$ 948,23	R\$ 948,23
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	R\$ 565,90	R\$ 720,27	R\$ 3.241,23	R\$ 595,68	R\$ 724,06	R\$ 3.258,29	R\$ 691,00	R\$ 879,50	R\$ 3.957,77	R\$ 617,53	R\$ 774,61	R\$ 3.485,76
2	ESTRUTURA DA FONTE					R\$ 49.960,65			R\$ 58.323,59			R\$ 57.685,61			R\$ 55.323,28
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1,00	R\$ 875,20	R\$ 1.113,95	R\$ 1.113,95	R\$ 724,26	R\$ 880,36	R\$ 880,36	R\$ 1.032,00	R\$ 1.313,53	R\$ 1.313,53	R\$ 877,15	R\$ 1.102,61	R\$ 1.102,61
2.2	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	1,00	R\$ 1.252,16	R\$ 1.593,75	R\$ 1.593,75	R\$ 7.242,60	R\$ 8.803,55	R\$ 8.803,55	R\$ 1.025,00	R\$ 1.304,62	R\$ 1.304,62	R\$ 3.173,25	R\$ 3.900,64	R\$ 3.900,64
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,85	R\$ 88,58	R\$ 112,74	R\$ 998,07	R\$ 99,35	R\$ 120,76	R\$ 1.069,07	R\$ 97,40	R\$ 123,97	R\$ 1.097,47	R\$ 95,11	R\$ 119,16	R\$ 1.054,87
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,88	R\$ 56,97	R\$ 72,51	R\$ 716,43	R\$ 89,97	R\$ 109,36	R\$ 1.080,48	R\$ 68,00	R\$ 86,55	R\$ 855,12	R\$ 71,65	R\$ 89,47	R\$ 884,01
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,85	R\$ 5,79	R\$ 7,36	R\$ 65,19	R\$ 6,09	R\$ 7,40	R\$ 65,53	R\$ 6,82	R\$ 8,68	R\$ 76,85	R\$ 6,23	R\$ 7,82	R\$ 69,19
2.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	57,42	R\$ 2,46	R\$ 3,13	R\$ 179,82	R\$ 3,45	R\$ 4,19	R\$ 240,78	R\$ 2,87	R\$ 3,65	R\$ 209,74	R\$ 2,93	R\$ 3,66	R\$ 210,11
2.7	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	55,42	R\$ 1,91	R\$ 2,43	R\$ 134,69	R\$ 3,25	R\$ 3,95	R\$ 218,92	R\$ 2,25	R\$ 2,86	R\$ 158,71	R\$ 2,47	R\$ 3,08	R\$ 170,77
2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,51	R\$ 23,59	R\$ 30,02	R\$ 795,78	R\$ 24,83	R\$ 30,18	R\$ 799,97	R\$ 27,56	R\$ 35,08	R\$ 929,76	R\$ 25,33	R\$ 31,76	R\$ 841,84
2.9	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	110,84	R\$ 50,07	R\$ 63,73	R\$ 7.064,07	R\$ 52,71	R\$ 64,07	R\$ 7.101,25	R\$ 58,00	R\$ 73,82	R\$ 8.182,13	R\$ 53,59	R\$ 67,21	R\$ 7.449,15
2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	141,35	R\$ 12,91	R\$ 16,43	R\$ 2.322,78	R\$ 15,60	R\$ 18,96	R\$ 2.680,36	R\$ 15,20	R\$ 19,35	R\$ 2.734,69	R\$ 14,57	R\$ 18,25	R\$ 2.579,28
2.11	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	30,91	R\$ 19,93	R\$ 25,37	R\$ 784,21	R\$ 20,98	R\$ 25,50	R\$ 788,34	R\$ 23,10	R\$ 29,40	R\$ 908,90	R\$ 21,34	R\$ 26,76	R\$ 827,15
2.12	PONTELETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	138,00	R\$ 2,34	R\$ 2,97	R\$ 410,49	R\$ 3,65	R\$ 4,44	R\$ 612,26	R\$ 2,76	R\$ 3,51	R\$ 484,78	R\$ 2,92	R\$ 3,64	R\$ 502,51
2.13	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	5,00	R\$ 19,43	R\$ 24,73	R\$ 123,64	R\$ 20,45	R\$ 24,86	R\$ 124,29	R\$ 22,90	R\$ 29,15	R\$ 145,74	R\$ 20,93	R\$ 26,24	R\$ 131,22
2.14	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	6,00	R\$ 25,56	R\$ 32,53	R\$ 195,16	30,12	R\$ 36,61	R\$ 219,67	R\$ 30,12	R\$ 38,34	R\$ 230,02	R\$ 28,60	R\$ 35,82	R\$ 214,95
2.15	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,80	R\$ 409,02	R\$ 520,60	R\$ 4.062,05	R\$ 430,55	R\$ 523,34	R\$ 4.083,43	R\$ 478,00	R\$ 608,40	R\$ 4.747,07	R\$ 439,19	R\$ 550,78	R\$ 4.297,52

2.16	MANTA LÍQUIDA CIMENTÍCIA, IMPERMEABILIZANTE, BICOMPONENTE À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, 100% IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS QUE PROPORCIONAM MAIS CAPACIDADE DE PERMANÊNCIA ÍNTEGRA EM ÁREAS SUJEITAS A TRINCAS, FISSURAS, UMIDADE ASCENDENTE E UMIDADE EM PRESSÃO NEGATIVA E POSITIVA. EFICAZ MEDIANTE EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO SOL, MARESIAS E INTEMPÉRIES EM ÁREAS SEM TRÂNSITO	KG	114,99	R\$ 30,39	R\$ 38,68	R\$ 4.447,83	R\$ 31,99	R\$ 38,88	R\$ 4.471,24	R\$ 35,80	R\$ 45,57	R\$ 5.239,54	R\$ 32,73	R\$ 41,04	R\$ 4.719,53
2.17	FITA DE FIBRA DE VIDRO AUTOADESIVA COMPOSTA POR FIOS DE FIBRA DE VIDRO ENTRELACADOS QUE FORMAM UMA MALHA, ALCALIRRESISTENTE, RESISTENTE A RAIOS UV E COM UMA DAS FACES AUTOADESIVA PARA APLICAÇÃO	UND	1,00	R\$ 152,97	R\$ 194,70	R\$ 194,70	R\$ 161,02	R\$ 195,72	R\$ 195,72	R\$ 177,00	R\$ 225,29	R\$ 225,29	R\$ 163,66	R\$ 205,24	R\$ 205,24
2.18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	88,00	R\$ 191,84	R\$ 244,18	R\$ 21.487,64	R\$ 201,94	R\$ 245,46	R\$ 21.600,74	R\$ 224,00	R\$ 285,11	R\$ 25.089,43	R\$ 205,93	R\$ 258,25	R\$ 22.725,94
2.19	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	10,00	R\$ 256,95	R\$ 327,04	R\$ 3.270,42	R\$ 270,47	R\$ 328,76	R\$ 3.287,63	R\$ 294,80	R\$ 375,22	R\$ 3.752,21	R\$ 274,07	R\$ 343,68	R\$ 3.436,75
3	ESTRUTURA DA CASA DE MÁQUINAS					R\$ 20.856,11			R\$ 21.056,22			R\$ 25.044,08			R\$ 22.318,80
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	26,67	R\$ 56,97	R\$ 72,51	R\$ 1.933,79	59,97	R\$ 72,89	R\$ 1.943,96	R\$ 63,45	R\$ 80,76	R\$ 2.153,69	R\$ 60,13	R\$ 75,39	R\$ 2.010,48
3.2	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	1,73	R\$ 983,74	R\$ 1.252,11	R\$ 2.170,43	R\$ 1.042,00	R\$ 1.266,58	R\$ 2.195,51	R\$ 1.180,00	R\$ 1.501,90	R\$ 2.603,43	R\$ 1.068,58	R\$ 1.340,20	R\$ 2.323,12
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39,17	R\$ 1,85	R\$ 2,36	R\$ 92,35	3,12	R\$ 3,79	R\$ 148,54	R\$ 2,32	R\$ 2,95	R\$ 115,65	R\$ 2,43	R\$ 3,03	R\$ 118,85
3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	5	R\$ 2,46	R\$ 3,13	R\$ 15,66	R\$ 3,65	R\$ 4,44	R\$ 22,18	R\$ 3,60	R\$ 4,58	R\$ 22,91	R\$ 3,24	R\$ 4,05	R\$ 20,25
3.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	3,20	R\$ 117,79	R\$ 149,92	R\$ 479,76	R\$ 123,99	R\$ 150,71	R\$ 482,28	R\$ 148,20	R\$ 188,63	R\$ 603,61	R\$ 129,99	R\$ 163,09	R\$ 521,88
3.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	0,20	R\$ 88,15	R\$ 112,20	R\$ 22,72	R\$ 92,79	R\$ 112,79	R\$ 22,84	R\$ 108,12	R\$ 137,62	R\$ 27,87	R\$ 96,35	R\$ 120,87	R\$ 24,48
3.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,09	R\$ 185,67	R\$ 236,32	R\$ 21,27	R\$ 195,44	R\$ 237,56	R\$ 21,38	R\$ 212,56	R\$ 270,55	R\$ 24,35	R\$ 197,89	R\$ 248,14	R\$ 22,33
3.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,95	R\$ 14,40	R\$ 18,33	R\$ 1.300,56	R\$ 15,16	R\$ 18,43	R\$ 1.307,40	R\$ 18,26	R\$ 23,24	R\$ 1.648,95	R\$ 15,94	R\$ 20,00	R\$ 1.418,97
3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,37	R\$ 247,02	R\$ 314,41	R\$ 2.631,58	R\$ 260,02	R\$ 316,06	R\$ 2.645,43	R\$ 290,22	R\$ 369,39	R\$ 3.091,81	R\$ 265,75	R\$ 333,29	R\$ 2.789,60
3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,20	R\$ 11,93	R\$ 15,19	R\$ 534,53	R\$ 12,56	R\$ 15,27	R\$ 537,34	R\$ 15,10	R\$ 19,22	R\$ 676,45	R\$ 13,20	R\$ 16,56	R\$ 582,77
3.11	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	2,64	R\$ 346,18	R\$ 440,62	R\$ 1.163,23	R\$ 364,40	R\$ 442,94	R\$ 1.169,35	R\$ 382,20	R\$ 486,46	R\$ 1.284,27	R\$ 364,26	R\$ 456,67	R\$ 1.205,62
3.12	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	5,00	R\$ 1,91	R\$ 2,43	R\$ 12,15	R\$ 3,12	R\$ 3,79	R\$ 18,96	R\$ 2,89	R\$ 3,68	R\$ 18,39	R\$ 2,64	R\$ 3,30	R\$ 16,50
3.13	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	11,88	R\$ 24,39	R\$ 31,04	R\$ 368,74	R\$ 25,67	R\$ 31,20	R\$ 370,69	R\$ 29,72	R\$ 37,83	R\$ 449,39	R\$ 26,59	R\$ 33,36	R\$ 396,27
3.14	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	19,8	R\$ 88,19	R\$ 112,25	R\$ 2.222,48	R\$ 92,83	R\$ 112,84	R\$ 2.234,17	R\$ 115,23	R\$ 146,66	R\$ 2.903,96	R\$ 98,75	R\$ 123,92	R\$ 2.453,54
3.15	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 3,00 M	M2	6,44	R\$ 93,65	R\$ 119,20	R\$ 767,64	R\$ 98,58	R\$ 119,83	R\$ 771,68	R\$ 122,00	R\$ 155,28	R\$ 1.000,01	R\$ 104,74	R\$ 131,44	R\$ 846,45
3.16	PONTELETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	6	R\$ 2,90	R\$ 3,69	R\$ 22,13	R\$ 4,12	R\$ 5,01	R\$ 30,05	R\$ 5,02	R\$ 6,39	R\$ 38,34	R\$ 4,01	R\$ 5,03	R\$ 30,17
3.17	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	2,5	R\$ 39,77	R\$ 50,62	R\$ 126,54	R\$ 41,86	R\$ 50,88	R\$ 127,20	R\$ 54,09	R\$ 68,85	R\$ 172,11	R\$ 45,24	R\$ 56,78	R\$ 141,95

3.18	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,45	R\$ 370,37	R\$ 471,40	R\$ 2.096,40	R\$ 389,86	R\$ 473,88	R\$ 2.107,43	R\$ 420,32	R\$ 534,98	R\$ 2.379,15	R\$ 393,52	R\$ 493,42	R\$ 2.194,33
3.19	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE-GALÃO COM 3,6 L- SOLUÇÃO AQUOSA DE SILICATOS COLOIDAI, DENSIDADE ~ 1,00 KG/L, VALOR DO PH 8,5 – 11,5	UN	5,00	R\$ 104,50	R\$ 133,01	R\$ 665,04	R\$ 110,00	R\$ 133,71	R\$ 668,54	R\$ 118,00	R\$ 150,19	R\$ 750,95	R\$ 110,83	R\$ 138,97	R\$ 694,84
3.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,36	R\$ 5,39	R\$ 6,86	R\$ 283,56	R\$ 5,67	R\$ 6,89	R\$ 285,05	R\$ 6,20	R\$ 7,89	R\$ 326,39	R\$ 5,75	R\$ 7,21	R\$ 298,33
3.21	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	41,36	R\$ 21,59	R\$ 27,48	R\$ 1.136,75	R\$ 22,73	R\$ 27,63	R\$ 1.142,73	R\$ 25,10	R\$ 31,95	R\$ 1.321,34	R\$ 23,14	R\$ 29,02	R\$ 1.200,27
3.22	MANTA LÍQUIDA CIMENTÍCIA, IMPERMEABILIZANTE, BICOMPONENTE A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, 100% IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS QUE PROPORCIONAM MAIS CAPACIDADE DE PERMANÊNCIA ÍNTEGRA EM ÁREAS SUJEITAS A TRINCAS, FISSURAS, UMIDADE ASCENDENTE E UMIDADE EM PRESSÃO NEGATIVA E POSITIVA. EFICAZ MEDIANTE EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO SOL, MARESIAS E INTEMPÉRIES EM ÁREAS SEM TRÂNSITO	KG	46,82	R\$ 30,39	R\$ 38,68	R\$ 1.810,89	R\$ 31,99	R\$ 38,88	R\$ 1.820,42	R\$ 34,20	R\$ 43,53	R\$ 2.037,89	R\$ 32,19	R\$ 40,37	R\$ 1.889,73
3.23	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	22,88	R\$ 19,22	R\$ 24,46	R\$ 559,67	20,23	R\$ 24,59	R\$ 562,62	R\$ 22,49	R\$ 28,63	R\$ 654,95	R\$ 20,65	R\$ 25,89	R\$ 592,41
3.24	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPÃO EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA CHAPA 14 ENRUECIDA POR PERFIL "T"	U	1,00	R\$ 232,42	R\$ 295,82	R\$ 295,82	244,65	R\$ 297,38	R\$ 297,38	R\$ 380,00	R\$ 483,66	R\$ 483,66	R\$ 285,69	R\$ 358,95	R\$ 358,95
3.25	DEGRAU DE ESCADA DE MARINHEIRO DE FERRO REDONDO DE 7/8" ENGASTADO	U	5,00	R\$ 19,24	R\$ 24,49	R\$ 122,43	20,25	R\$ 24,61	R\$ 123,07	R\$ 40,00	R\$ 50,91	R\$ 254,56	R\$ 26,50	R\$ 33,34	R\$ 166,69
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 51.568,18			R\$ 55.726,88				R\$ 59.675,43			R\$ 55.656,83
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,50	R\$ 3.404,51	R\$ 4.333,25	R\$ 6.499,88	R\$ 2.565,32	R\$ 3.118,21	R\$ 4.677,31	R\$ 3.977,00	R\$ 5.061,93	R\$ 7.592,89	R\$ 3.315,61	R\$ 4.171,13	R\$ 6.256,69
4.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1,00	R\$ 949,23	R\$ 1.208,18	R\$ 1.208,18	R\$ 6.621,35	R\$ 8.048,41	R\$ 8.048,41	R\$ 1.030,00	R\$ 1.310,98	R\$ 1.310,98	R\$ 2.866,86	R\$ 3.522,52	R\$ 3.522,52
4.3	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA 5CV , MONOBLOCO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380V VOLTS, 60 HZ, PARA CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO DOS EFEITOS DE ÁGUA EM PARÁBOLA. 61 M³/H ;16 MCA; ENTRADA DE 110 MM ; SAÍDA DE 85 MM.	UND	1,00	R\$ 7.476,50	R\$ 9.516,09	R\$ 9.516,09	R\$ 6.870,00	R\$ 8.350,65	R\$ 8.350,65	R\$ 8.100,00	R\$ 10.309,68	R\$ 10.309,68	R\$ 7.482,17	R\$ 9.392,14	R\$ 9.392,14
4.4	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA 2CV , MONOBLOCO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380V VOLTS, 60 HZ, PARA CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO DO EFEITO VERTICAL CENTRAL. 24 M³/H; 16 MCA; ENTRDA DE 75 MM; SAÍDA DE 60 MM.	UND	1,00	R\$ 3.676,50	R\$ 4.679,45	R\$ 4.679,45	R\$ 4.125,30	R\$ 5.014,40	R\$ 5.014,40	R\$ 4.220,00	R\$ 5.371,22	R\$ 5.371,22	R\$ 4.007,27	R\$ 5.021,69	R\$ 5.021,69
4.5	BICO JATO GARBOSO CENTRAL, FABRICADO EM METAL CROMADO, COM 21 SAÍDAS COM TUBO DE 3/8" E FURO DE 6MM E ENTRADA DE 2" ROSCA BSP.	UND	1,00	R\$ 745,75	R\$ 949,19	R\$ 949,19	R\$ 585,00	R\$ 711,08	R\$ 711,08	R\$ 922,00	R\$ 1.173,52	R\$ 1.173,52	R\$ 750,92	R\$ 944,60	R\$ 944,60
4.6	BICO SÓLIDO ARTICULADO, FABRICADO EM LATÃO CROMADO, ENTRADA ROSCA BSP, PARA EFEITO EM PARÁBOLA.	UND	16,00	R\$ 241,30	R\$ 307,13	R\$ 4.914,03	R\$ 254,00	R\$ 308,74	R\$ 4.939,89	R\$ 360,00	R\$ 458,21	R\$ 7.331,33	R\$ 285,10	R\$ 358,03	R\$ 5.728,41
4.7	FILTRO DE SUÇÃO DA BOMBA DE EFEITO, DIÂMETRO 200MM, CONSTRUÍDO EM METAL NÃO CORROSIVO CROMADO COM TELA COM FUROS DE 3MM, PARA EVITAR A PASSAGEM DE DETRITOS PARA A BOMBA DE EFEITO.	UND	2,00	R\$ 745,75	R\$ 949,19	R\$ 1.898,38	R\$ 850,00	R\$ 1.033,20	R\$ 2.066,39	R\$ 810,00	R\$ 1.030,97	R\$ 2.061,94	R\$ 801,92	R\$ 1.004,45	R\$ 2.008,90
4.8	BOMBA DE DRENAGEM PARA CASA DE BOMBAS, MONOCELULAR COM IMPULSOR SEMI ABERTO, BLINDADO MONOFÁSICO, 220 V, IP 68. 12 M³/H; 16 MCA; ENTRADA DE 50 MM; SAÍDA DE 50 MM.	UND	1,00	R\$ 845,50	R\$ 1.076,15	R\$ 1.076,15	R\$ 930,32	R\$ 1.130,83	R\$ 1.130,83	R\$ 1.011,00	R\$ 1.286,80	R\$ 1.286,80	R\$ 928,94	R\$ 1.164,59	R\$ 1.164,59
4.9	FILTRO DE AREIA COMPLETO COM MOTO-BOMBA MOTOR MONOFÁSICO 220V, COM PRÉ-FILTRO, VÁLVULA MULTI-VIAS PARA FILTRAGEM DO TANQUE.	UND	1,00	R\$ 2.781,60	R\$ 3.540,42	R\$ 3.540,42	R\$ 2.689,21	R\$ 3.268,80	R\$ 3.268,80	R\$ 3.100,00	R\$ 3.945,68	R\$ 3.945,68	R\$ 2.856,94	R\$ 3.584,97	R\$ 3.584,97
4.10	GRELHA DE SUÇÃO, MEDINDO 150X150MM, FABRICADA EM ESTRUTURA DE LATÃO E TELA EM TERMOPLÁSTICO, PARA PROTEÇÃO	UND	1,00	R\$ 223,25	R\$ 284,15	R\$ 284,15	R\$ 294,00	R\$ 357,36	R\$ 357,36	R\$ 245,00	R\$ 311,84	R\$ 311,84	R\$ 254,08	R\$ 317,78	R\$ 317,78
4.11	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO EM ABS ENTRADA 1.1/2".	UND	2,00	R\$ 41,80	R\$ 53,20	R\$ 106,41	R\$ 44,00	R\$ 53,48	R\$ 106,97	R\$ 54,00	R\$ 68,73	R\$ 137,46	R\$ 46,60	R\$ 58,47	R\$ 116,94
4.12	DISPOSITIVO DE RETORNO EM ABS ENTRADA 1.1/2".	UND	2,00	R\$ 37,05	R\$ 47,16	R\$ 94,31	R\$ 39,00	R\$ 47,41	R\$ 94,81	R\$ 41,00	R\$ 52,18	R\$ 104,37	R\$ 39,02	R\$ 48,92	R\$ 97,83
4.13	DISPOSITIVO REGULADOR DE NÍVEL D'ÁGUA DO TANQUE EM ABS ENTRADA DE 1.1/2".	UND	1,00	R\$ 39,90	R\$ 50,78	R\$ 50,78	R\$ 42,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05	R\$ 40,00	R\$ 50,91	R\$ 50,91	R\$ 40,63	R\$ 50,92	R\$ 50,92
4.14	DISPOSITIVO DE ENTRADA DE ÁGUA DO TANQUE EM ABS ENTRADA DE 1.1/2".	UND	1,00	R\$ 39,90	R\$ 50,78	R\$ 50,78	R\$ 42,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05	R\$ 39,00	R\$ 49,64	R\$ 49,64	R\$ 40,30	R\$ 50,49	R\$ 50,49

4.15	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø 110MM X 6M	UND	5,00	R\$ 430,26	R\$ 547,63	R\$ 2.738,14	R\$ 452,90	R\$ 550,51	R\$ 2.752,55	R\$ 458,00	R\$ 582,94	R\$ 2.914,71	R\$ 447,05	R\$ 560,36	R\$ 2.801,80
4.16	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø 85MM X 6M	UND	1,00	R\$ 348,19	R\$ 443,18	R\$ 443,18	R\$ 366,52	R\$ 445,51	R\$ 445,51	R\$ 370,00	R\$ 470,94	R\$ 470,94	R\$ 361,57	R\$ 453,21	R\$ 453,21
4.17	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø 75MM X 6M	UND	2,00	R\$ 330,51	R\$ 420,67	R\$ 841,33	R\$ 347,90	R\$ 422,88	R\$ 845,76	R\$ 352,00	R\$ 448,03	R\$ 896,05	R\$ 343,47	R\$ 430,52	R\$ 861,05
4.18	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø 60MM X 6M	UND	4,00	R\$ 210,81	R\$ 268,31	R\$ 1.073,25	R\$ 221,90	R\$ 269,72	R\$ 1.078,90	R\$ 228,00	R\$ 290,20	R\$ 1.160,79	R\$ 220,24	R\$ 276,08	R\$ 1.104,31
4.19	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø 50MM X 6M	UND	14,00	R\$ 89,21	R\$ 113,54	R\$ 1.589,56	R\$ 93,90	R\$ 114,14	R\$ 1.597,93	R\$ 101,00	R\$ 128,55	R\$ 1.799,74	R\$ 94,70	R\$ 118,74	R\$ 1.662,41
4.20	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø32MM X 6M	UND	1,00	R\$ 68,31	R\$ 86,94	R\$ 86,94	R\$ 71,90	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 75,00	R\$ 95,46	R\$ 95,46	R\$ 71,74	R\$ 89,93	R\$ 89,93
4.21	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø25MM X 6M	UND	1,00	R\$ 22,33	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 23,50	R\$ 28,56	R\$ 28,56	R\$ 30,00	R\$ 38,18	R\$ 38,18	R\$ 25,28	R\$ 31,72	R\$ 31,72
4.22	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARROM, PN 750 KPA, Ø20MM X 6M	UND	2,00	R\$ 27,08	R\$ 34,46	R\$ 68,92	R\$ 28,50	R\$ 34,64	R\$ 69,28	R\$ 32,00	R\$ 40,73	R\$ 81,46	R\$ 29,19	R\$ 36,61	R\$ 73,22
4.23	CURVA PVC SOLDÁVEL, MARROM, 90° X 110MM	UND	1,00	R\$ 179,57	R\$ 228,56	R\$ 228,56	R\$ 189,02	R\$ 229,76	R\$ 229,76	R\$ 210,00	R\$ 267,29	R\$ 267,29	R\$ 192,86	R\$ 241,87	R\$ 241,87
4.24	CURVA PVC SOLDÁVEL, MARROM, 90° X 75MM	UND	3,00	R\$ 51,69	R\$ 65,79	R\$ 197,37	R\$ 54,41	R\$ 66,14	R\$ 198,41	R\$ 59,00	R\$ 75,10	R\$ 225,29	R\$ 55,03	R\$ 69,01	R\$ 207,02
4.25	JOELHO PVC SOLDÁVEL, MARROM, 90° X 110MM	UND	4,00	R\$ 273,45	R\$ 348,04	R\$ 1.392,18	R\$ 287,84	R\$ 349,88	R\$ 1.399,51	R\$ 318,00	R\$ 404,75	R\$ 1.619,00	R\$ 293,10	R\$ 367,56	R\$ 1.470,23
4.26	JOELHO PVC SOLDÁVEL, MARROM, 90° X 60MM	UND	3,00	R\$ 34,09	R\$ 43,38	R\$ 130,15	R\$ 35,88	R\$ 43,61	R\$ 130,84	R\$ 41,00	R\$ 52,18	R\$ 156,55	R\$ 36,99	R\$ 46,39	R\$ 139,18
4.27	JOELHO PVC SOLDÁVEL, MARROM, 90° X 50MM	UND	50,00	R\$ 4,54	R\$ 5,78	R\$ 288,99	R\$ 4,78	R\$ 5,81	R\$ 290,51	R\$ 5,20	R\$ 6,62	R\$ 330,93	R\$ 4,84	R\$ 6,07	R\$ 303,48
4.28	JOELHO PVC SOLDÁVEL, MARROM, 45° X 60MM	UND	1,00	R\$ 37,26	R\$ 47,42	R\$ 47,42	R\$ 39,22	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 42,00	R\$ 53,46	R\$ 53,46	R\$ 39,49	R\$ 49,52	R\$ 49,52
4.29	JOELHO PVC SOLDÁVEL, MARROM, 45° X 50MM	UND	6,00	R\$ 9,74	R\$ 12,39	R\$ 74,36	R\$ 10,25	R\$ 12,46	R\$ 74,75	R\$ 12,00	R\$ 15,27	R\$ 91,64	R\$ 10,66	R\$ 13,38	R\$ 80,25
4.30	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM, 110 X 110MM	UND	5,00	R\$ 189,97	R\$ 241,80	R\$ 1.208,98	R\$ 199,97	R\$ 243,07	R\$ 1.215,34	R\$ 218,00	R\$ 277,47	R\$ 1.387,35	R\$ 202,65	R\$ 254,11	R\$ 1.270,56
4.31	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM, 85 X 85MM	UND	1,00	R\$ 103,46	R\$ 131,68	R\$ 131,68	R\$ 108,90	R\$ 132,37	R\$ 132,37	R\$ 118,00	R\$ 150,19	R\$ 150,19	R\$ 110,12	R\$ 138,08	R\$ 138,08
4.32	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM, 75 X 75MM	UND	2,00	R\$ 39,42	R\$ 50,17	R\$ 100,34	R\$ 41,49	R\$ 50,43	R\$ 100,86	R\$ 45,00	R\$ 57,28	R\$ 114,55	R\$ 41,97	R\$ 52,63	R\$ 105,25
4.33	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM, 60 X 60MM	UND	7,00	R\$ 25,05	R\$ 31,89	R\$ 223,20	R\$ 26,37	R\$ 32,05	R\$ 224,37	R\$ 20,00	R\$ 25,46	R\$ 178,19	R\$ 23,81	R\$ 29,80	R\$ 208,59
4.34	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM, 50 X 50MM	UND	2,00	R\$ 11,82	R\$ 15,04	R\$ 30,08	R\$ 12,44	R\$ 15,12	R\$ 30,24	R\$ 13,00	R\$ 16,55	R\$ 33,09	R\$ 12,42	R\$ 15,57	R\$ 31,14
4.35	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 110 X 75MM	UND	1,00	R\$ 31,20	R\$ 39,71	R\$ 39,71	R\$ 32,84	R\$ 39,92	R\$ 39,92	R\$ 34,00	R\$ 43,28	R\$ 43,28	R\$ 32,68	R\$ 40,97	R\$ 40,97
4.36	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 110 X 60MM	UND	4,00	R\$ 18,46	R\$ 23,49	R\$ 93,98	R\$ 19,43	R\$ 23,62	R\$ 94,47	R\$ 21,00	R\$ 26,73	R\$ 106,92	R\$ 19,63	R\$ 24,61	R\$ 98,45
4.37	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 75 X 50MM	UND	2,00	R\$ 21,57	R\$ 27,45	R\$ 54,90	R\$ 22,70	R\$ 27,59	R\$ 55,18	R\$ 25,00	R\$ 31,82	R\$ 63,64	R\$ 23,09	R\$ 28,95	R\$ 57,91
4.38	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 50 X 32MM	UND	1,00	R\$ 7,61	R\$ 9,69	R\$ 9,69	R\$ 8,01	R\$ 9,74	R\$ 9,74	R\$ 8,30	R\$ 10,56	R\$ 10,56	R\$ 7,97	R\$ 10,00	R\$ 10,00
4.39	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 110 X 85MM	UND	3,00	R\$ 31,20	R\$ 39,71	R\$ 119,13	R\$ 32,84	R\$ 39,92	R\$ 119,75	R\$ 34,00	R\$ 43,28	R\$ 129,83	R\$ 32,68	R\$ 40,97	R\$ 122,90
4.40	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 85 X 75MM	UND	3,00	R\$ 18,99	R\$ 24,17	R\$ 72,51	R\$ 19,99	R\$ 24,30	R\$ 72,89	R\$ 23,00	R\$ 29,27	R\$ 87,82	R\$ 20,66	R\$ 25,91	R\$ 77,74
4.41	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 75 X 60MM	UND	4,00	R\$ 17,33	R\$ 22,06	R\$ 88,22	R\$ 18,24	R\$ 22,17	R\$ 88,68	R\$ 21,00	R\$ 26,73	R\$ 106,92	R\$ 18,86	R\$ 23,65	R\$ 94,61
4.42	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 60 X 50MM	UND	15,00	R\$ 8,27	R\$ 10,53	R\$ 157,98	R\$ 8,71	R\$ 10,59	R\$ 158,81	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 210,01	R\$ 9,33	R\$ 11,71	R\$ 175,60
4.43	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC MARROM, SOLDÁVEL, 25X 20MM	UND	16,00	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 12,19	R\$ 1,65	R\$ 2,01	R\$ 32,09	R\$ 0,86	R\$ 1,09	R\$ 17,51	R\$ 1,04	R\$ 1,29	R\$ 20,60
4.44	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM, SOLDÁVEL, 50X25MM	UND	16,00	R\$ 4,20	R\$ 5,34	R\$ 85,51	R\$ 4,42	R\$ 5,37	R\$ 85,96	R\$ 5,40	R\$ 6,87	R\$ 109,97	R\$ 4,67	R\$ 5,86	R\$ 93,81
4.45	LUVA PVC MARROM, SOLDÁVEL, 110MM	UND	1,00	R\$ 88,18	R\$ 112,23	R\$ 112,23	R\$ 92,82	R\$ 112,82	R\$ 112,82	R\$ 116,00	R\$ 147,64	R\$ 147,64	R\$ 99,00	R\$ 124,23	R\$ 124,23
4.46	LUVA PVC MARROM, SOLDÁVEL, 50MM	UND	1,00	R\$ 4,98	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 5,24	R\$ 6,37	R\$ 6,37	R\$ 6,80	R\$ 8,66	R\$ 8,66	R\$ 5,67	R\$ 7,12	R\$ 7,12
4.47	UNIÃO PVC MARROM, SOLDÁVEL, 50MM	UND	1,00	R\$ 38,26	R\$ 48,69	R\$ 48,69	R\$ 40,27	R\$ 48,95	R\$ 48,95	R\$ 48,00	R\$ 61,09	R\$ 61,09	R\$ 42,18	R\$ 52,91	R\$ 52,91
4.48	UNIÃO PVC MARROM, SOLDÁVEL, 32MM	UND	1,00	R\$ 17,91	R\$ 22,79	R\$ 22,79	R\$ 18,85	R\$ 22,91	R\$ 22,91	R\$ 23,00	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 19,92	R\$ 24,99	R\$ 24,99
4.49	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 110MM X 4"	UND	1,00	R\$ 46,57	R\$ 59,27	R\$ 59,27	R\$ 49,02	R\$ 59,58	R\$ 59,58	R\$ 56,00	R\$ 71,28	R\$ 71,28	R\$ 50,53	R\$ 63,38	R\$ 63,38
4.50	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 85MM X 3"	UND	1,00	R\$ 22,68	R\$ 28,86	R\$ 28,86	R\$ 23,87	R\$ 29,01	R\$ 29,01	R\$ 29,00	R\$ 36,91	R\$ 36,91	R\$ 25,18	R\$ 31,60	R\$ 31,60
4.51	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 75MM X 2 1/2"	UND	2,00	R\$ 22,56	R\$ 28,72	R\$ 57,44	R\$ 23,75	R\$ 28,87	R\$ 57,74	R\$ 27,00	R\$ 34,37	R\$ 68,73	R\$ 24,44	R\$ 30,65	R\$ 61,30
4.52	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 60MM X 2"	UND	2,00	R\$ 12,54	R\$ 15,96	R\$ 31,92	R\$ 13,20	R\$ 16,04	R\$ 32,09	R\$ 16,00	R\$ 20,36	R\$ 40,73	R\$ 13,91	R\$ 17,46	R\$ 34,91
4.53	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 50MM X 1 1/2"	UND	2,00	R\$ 5,15	R\$ 6,55	R\$ 13,11	R\$ 5,42	R\$ 6,59	R\$ 13,18	R\$ 6,20	R\$ 7,89	R\$ 15,78	R\$ 5,59	R\$ 7,01	R\$ 14,02
4.54	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 32MM X 1"	UND	4,00	R\$ 2,40	R\$ 3,06	R\$ 12,24	R\$ 2,53	R\$ 3,08	R\$ 12,30	R\$ 3,10	R\$ 3,95	R\$ 15,78	R\$ 2,68	R\$ 3,36	R\$ 13,44
4.55	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 25MM X 3/4"	UND	2,00	R\$ 1,08	R\$ 1,38	R\$ 2,76	R\$ 1,14	R\$ 1,39	R\$ 2,77	R\$ 2,00	R\$ 2,55	R\$ 5,09	R\$ 1,41	R\$ 1,77	R\$ 3,54
4.56	ADAPTADOR PVC MARROM, CURTO, SOLDA/ROSCA, 25MM X 1/2"	UND	48,00	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 21,47	R\$ 1,23	R\$ 1,50	R\$ 71,76	R\$ 0,70	R\$ 0,89	R\$ 42,77	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 45,34
4.57	UNIÃO GALVANIZADA AB, 3"	UND	1,00	R\$ 293,75	R\$ 373,88	R\$ 373,88	R\$ 309,21	R\$ 375,85	R\$ 375,85	R\$ 328,00	R\$ 417,48	R\$ 417,48	R\$ 310,32	R\$ 389,07	R\$ 389,07
4.58	UNIÃO GALVANIZADA AB, 2 1/2"	UND	2,00	R\$ 181,74	R\$ 231,32	R\$ 462,65	R\$ 191,31	R\$ 232,54	R\$ 465,08	R\$ 216,00	R\$ 274,92	R\$ 549,85	R\$ 196,35	R\$ 246,26	R\$ 492,53
4.59	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	UND	2,00	R\$ 66,41	R\$ 84,52	R\$ 169,04	R\$ 69,90	R\$ 84,97	R\$ 169,93	R\$ 81,00	R\$ 103,10	R\$ 206,19	R\$ 72,44	R\$ 90,86	R\$ 181,72
4.60	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2"	UND	4,00	R\$ 38,86	R\$ 49,45	R\$ 197,82	R\$ 40,90	R\$ 49,71	R\$ 198,86	R\$ 45,00	R\$ 57,28	R\$ 229,10	R\$ 41,59	R\$ 52,15	R\$ 208,59

4.61	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	UND	2,00	R\$ 20,54	R\$ 26,14	R\$ 52,28	R\$ 21,62	R\$ 26,28	R\$ 52,56	R\$ 24,00	R\$ 30,55	R\$ 61,09	R\$ 22,05	R\$ 27,66	R\$ 55,31
4.62	LUVIA PVC BRANCO ROSCA, 1"	UND	1,00	R\$ 4,62	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 4,86	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,10	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 4,86	R\$ 6,09	R\$ 6,09
4.63	VÁLVULA DE RETENÇÃO, VERTICAL, BRONZE, 1"	UND	1,00	R\$ 229,82	R\$ 292,52	R\$ 292,52	R\$ 241,92	R\$ 294,06	R\$ 294,06	R\$ 255,00	R\$ 324,56	R\$ 324,56	R\$ 242,25	R\$ 303,71	R\$ 303,71
4.64	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 3"	UND	1,00	R\$ 554,71	R\$ 706,03	R\$ 706,03	R\$ 583,90	R\$ 709,74	R\$ 709,74	R\$ 610,00	R\$ 776,41	R\$ 776,41	R\$ 582,87	R\$ 730,73	R\$ 730,73
4.65	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 2 1/2"	UND	2,00	R\$ 283,01	R\$ 360,21	R\$ 720,42	R\$ 297,90	R\$ 362,10	R\$ 724,21	R\$ 312,00	R\$ 397,11	R\$ 794,23	R\$ 297,64	R\$ 373,14	R\$ 746,28
4.66	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 2	UND	1,00	R\$ 150,01	R\$ 190,93	R\$ 190,93	R\$ 157,90	R\$ 191,93	R\$ 191,93	R\$ 164,00	R\$ 208,74	R\$ 208,74	R\$ 157,30	R\$ 197,20	R\$ 197,20
4.67	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 1 1/2"	UND	1,00	R\$ 73,06	R\$ 92,98	R\$ 92,98	R\$ 76,90	R\$ 93,47	R\$ 93,47	R\$ 78,00	R\$ 99,28	R\$ 99,28	R\$ 75,99	R\$ 95,25	R\$ 95,25
4.68	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 1	UND	1,00	R\$ 42,15	R\$ 53,65	R\$ 53,65	R\$ 44,37	R\$ 53,93	R\$ 53,93	R\$ 46,00	R\$ 58,55	R\$ 58,55	R\$ 44,17	R\$ 55,38	R\$ 55,38
4.69	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 3/4	UND	1,00	R\$ 32,21	R\$ 40,99	R\$ 40,99	R\$ 33,90	R\$ 41,21	R\$ 41,21	R\$ 35,00	R\$ 44,55	R\$ 44,55	R\$ 33,70	R\$ 42,25	R\$ 42,25
4.70	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, 1/2	UND	16,00	R\$ 29,36	R\$ 37,36	R\$ 597,81	R\$ 30,90	R\$ 37,56	R\$ 600,96	R\$ 31,00	R\$ 39,46	R\$ 631,31	R\$ 30,42	R\$ 38,13	R\$ 610,02
4.71	REGISTRO ESFERA, PVC MR, SOLDÁVEL, 50MM, COM UNIÃO ACOPLADA	UND	4,00	R\$ 66,41	R\$ 84,52	R\$ 338,08	R\$ 69,90	R\$ 84,97	R\$ 339,86	R\$ 71,00	R\$ 90,37	R\$ 361,48	R\$ 69,10	R\$ 86,62	R\$ 346,47
4.72	FITA VEDA ROSCA - ROLO	UND	4,00	R\$ 6,56	R\$ 8,34	R\$ 33,37	R\$ 6,90	R\$ 8,39	R\$ 33,55	R\$ 7,20	R\$ 9,16	R\$ 36,66	R\$ 6,89	R\$ 8,63	R\$ 34,53
4.73	COLA PARA PVC - LITRO	UND	1,00	R\$ 47,75	R\$ 60,77	R\$ 60,77	R\$ 50,26	R\$ 61,09	R\$ 61,09	R\$ 52,00	R\$ 66,19	R\$ 66,19	R\$ 50,00	R\$ 62,68	R\$ 62,68
4.74	LIXA GRANA 80 - FOLHA	UND	10,00	R\$ 2,28	R\$ 2,90	R\$ 29,02	R\$ 2,40	R\$ 2,92	R\$ 29,17	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 31,82	R\$ 2,39	R\$ 3,00	R\$ 30,00
4.75	MASSA PARA CALAFETAR TIPO "TRIPA" - CAIXA	UND	1,00	R\$ 11,31	R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 11,90	R\$ 14,46	R\$ 14,46	R\$ 12,10	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 11,77	R\$ 14,75	R\$ 14,75
4.76	PARAFINA - KG	UND	5,00	R\$ 30,40	R\$ 38,69	R\$ 193,47	R\$ 32,00	R\$ 38,90	R\$ 194,48	R\$ 35,00	R\$ 44,55	R\$ 222,74	R\$ 32,47	R\$ 40,71	R\$ 203,56
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					R\$ 40.037,92			R\$ 51.814,59			R\$ 45.660,11			R\$ 45.837,54
5.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,50	R\$ 3.540,73	R\$ 4.506,64	R\$ 6.759,95	R\$ 3.784,80	R\$ 4.600,52	R\$ 6.900,77	R\$ 3.920,00	R\$ 4.989,38	R\$ 7.484,06	R\$ 3.748,51	R\$ 4.698,84	R\$ 7.048,26
5.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00	R\$ 1.023,06	R\$ 1.302,16	R\$ 1.302,16	R\$ 7.642,32	R\$ 9.289,42	R\$ 9.289,42	R\$ 1.120,00	R\$ 1.425,54	R\$ 1.425,54	R\$ 3.261,79	R\$ 4.005,71	R\$ 4.005,71
5.3	PAINEL DE COMANDO ELETROELETRÔNICO, TENSÃO NOMINAL DE 220V, INSTALADO EM GABINETE METÁLICO APROPRIADO, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA, CONTENDO TODAS AS CHAVES, FUSÍVEIS, CONTADORAS, PROTEÇÃO DOS CONJUNTOS DE MOTO-BOMBAS, FILTRO, PROJETORES DE LUZ SUBAQUÁTICOS, COM CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DOS JATOS, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE TIMER COM HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS.	UND	1,00	R\$ 12.159,05	R\$ 15.476,04	R\$ 15.476,04	R\$ 11.387,42	R\$ 13.841,68	R\$ 13.841,68	R\$ 14.000,00	R\$ 17.819,20	R\$ 17.819,20	R\$ 12.515,49	R\$ 15.712,31	R\$ 15.712,31
5.4	PROJETOR SUBAQUÁTICO, BLINDADO COM LÂMPADA LED, PROTEÇÃO IP68, TENSÃO 12V, CABO DE ALIMENTAÇÃO BLINDADO 4X1,00MM², COM PAINEL DE COMANDO RGB PARA TROCA OU FIXAÇÃO DE CORES EM SINCRONISMO.	UND	19,00	R\$ 361,95	R\$ 460,69	R\$ 8.753,11	R\$ 550,00	R\$ 668,54	R\$ 12.702,23	R\$ 410,00	R\$ 521,85	R\$ 9.915,11	R\$ 440,65	R\$ 550,36	R\$ 10.456,82
5.5	CABOS FLEXÍVEL 4X4MM.	M	30,00	R\$ 1,80	R\$ 2,29	R\$ 68,56	R\$ 1,89	R\$ 2,30	R\$ 68,92	R\$ 2,10	R\$ 2,67	R\$ 80,19	R\$ 1,93	R\$ 2,42	R\$ 72,56
5.6	CABOS FLEXÍVEL 3X2,5MM.	M	250,00	R\$ 1,92	R\$ 2,44	R\$ 610,63	R\$ 2,02	R\$ 2,46	R\$ 613,84	R\$ 2,10	R\$ 2,67	R\$ 668,22	R\$ 2,01	R\$ 2,52	R\$ 630,90
5.7	CABOS FLEXÍVEL DE 25MM (VERDE).	M	15,00	R\$ 1,92	R\$ 2,44	R\$ 36,64	R\$ 2,02	R\$ 2,46	R\$ 36,83	R\$ 2,25	R\$ 2,86	R\$ 42,96	R\$ 2,06	R\$ 2,59	R\$ 38,81
5.8	HASTES DE COBRE 5/8"X2.40 METROS, COBREADA.	UND	3,00	R\$ 73,44	R\$ 93,47	R\$ 280,40	R\$ 77,30	R\$ 93,96	R\$ 281,88	R\$ 82,00	R\$ 104,37	R\$ 313,11	R\$ 77,58	R\$ 97,27	R\$ 291,80
5.9	CONECTORES METAL 5/8", PARA HASTES DE COBRE.	UND	3,00	R\$ 5,80	R\$ 7,39	R\$ 22,16	R\$ 6,11	R\$ 7,43	R\$ 22,28	R\$ 7,00	R\$ 8,91	R\$ 26,73	R\$ 6,30	R\$ 7,91	R\$ 23,72
5.10	CONECTORES METAL ABERTOS 120MM.	UND	3,00	R\$ 25,01	R\$ 31,84	R\$ 95,51	R\$ 26,33	R\$ 32,00	R\$ 96,01	R\$ 28,00	R\$ 35,64	R\$ 106,92	R\$ 26,45	R\$ 33,16	R\$ 99,48
5.11	ROLO DE FITA ISOLANTE 3M, COM 20 METROS.	UND	1,00	R\$ 2,52	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 2,65	R\$ 3,22	R\$ 3,22	R\$ 4,00	R\$ 5,09	R\$ 5,09	R\$ 3,06	R\$ 3,84	R\$ 3,84
5.12	ROLO DE FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, COM 20 METROS.	UND	1,00	R\$ 17,33	R\$ 22,06	R\$ 22,06	R\$ 18,24	R\$ 22,17	R\$ 22,17	R\$ 22,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 19,19	R\$ 24,08	R\$ 24,08
5.13	ABRAÇADEIRAS 2.5MMX50CM.	UND	60,00	R\$ 64,29	R\$ 81,82	R\$ 4.909,43	R\$ 67,67	R\$ 82,25	R\$ 4.935,27	R\$ 75,00	R\$ 95,46	R\$ 5.727,60	R\$ 68,99	R\$ 86,51	R\$ 5.190,77
5.14	CANTONEIRAS 20X30CM PARA PATRELEIRA.	UND	2,00	R\$ 9,03	R\$ 11,49	R\$ 22,97	R\$ 9,50	R\$ 11,55	R\$ 23,09	R\$ 12,00	R\$ 15,27	R\$ 30,55	R\$ 10,18	R\$ 12,77	R\$ 25,54
5.15	CANTONEIRAS 10X20CM PARA PATRELEIRA.	UND	2,00	R\$ 7,98	R\$ 10,16	R\$ 20,31	R\$ 8,40	R\$ 10,21	R\$ 20,42	R\$ 12,00	R\$ 15,27	R\$ 30,55	R\$ 9,46	R\$ 11,88	R\$ 23,76
5.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL, REFORÇADO, LARANJA, 01 1" - TIGRE - METRO	UND	30,00	R\$ 1,89	R\$ 2,41	R\$ 72,19	R\$ 1,99	R\$ 2,42	R\$ 72,57	R\$ 2,70	R\$ 3,44	R\$ 103,10	R\$ 2,19	R\$ 2,75	R\$ 82,62
5.17	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PLÁSTICA. 4 X 2	UND	10,00	R\$ 1,50	R\$ 1,91	R\$ 19,10	R\$ 1,58	R\$ 1,92	R\$ 19,21	R\$ 1,70	R\$ 2,16	R\$ 21,64	R\$ 1,59	R\$ 2,00	R\$ 19,98
5.18	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO 10 X 10CM	UND	1,00	R\$ 25,46	R\$ 32,41	R\$ 32,41	R\$ 26,80	R\$ 32,58	R\$ 32,58	R\$ 32,00	R\$ 40,73	R\$ 40,73	R\$ 28,09	R\$ 35,24	R\$ 35,24
5.19	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, METÁLICA, 15 X 15CM	UND	2,00	R\$ 16,45	R\$ 20,94	R\$ 41,89	R\$ 17,32	R\$ 21,05	R\$ 42,11	R\$ 19,00	R\$ 24,18	R\$ 48,37	R\$ 17,59	R\$ 22,06	R\$ 44,12

5.20	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 2 - VERDE (METRO)	UND	40,00	R\$ 2,42	R\$ 3,08	R\$ 123,33	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 123,98	R\$ 2,80	R\$ 3,56	R\$ 142,55	R\$ 2,59	R\$ 3,25	R\$ 129,96
5.21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 2 - AZUL (METRO)	UND	40,00	R\$ 2,42	R\$ 3,08	R\$ 123,33	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 123,98	R\$ 2,80	R\$ 3,56	R\$ 142,55	R\$ 2,59	R\$ 3,25	R\$ 129,96
5.22	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 2 - VERMELHO (METRO)	UND	40,00	R\$ 2,42	R\$ 3,08	R\$ 123,33	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 123,98	R\$ 2,80	R\$ 3,56	R\$ 142,55	R\$ 2,59	R\$ 3,25	R\$ 129,96
5.23	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 2 - BRANCO (METRO)	UND	40,00	R\$ 2,42	R\$ 3,08	R\$ 123,33	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 123,98	R\$ 2,80	R\$ 3,56	R\$ 142,55	R\$ 2,59	R\$ 3,25	R\$ 129,96
5.24	CABO FLEXÍVEL 4MM 2 - VERMELHO (METRO)	UND	10,00	R\$ 3,79	R\$ 4,82	R\$ 48,25	R\$ 3,99	R\$ 4,85	R\$ 48,50	R\$ 4,20	R\$ 5,35	R\$ 53,46	R\$ 3,99	R\$ 5,01	R\$ 50,07
5.25	CABO FLEXÍVEL 4MM 2 - VERDE (METRO)	UND	5,00	R\$ 3,79	R\$ 4,82	R\$ 24,12	R\$ 3,99	R\$ 4,85	R\$ 24,25	R\$ 4,20	R\$ 5,35	R\$ 26,73	R\$ 3,99	R\$ 5,01	R\$ 25,03
5.26	CABO FLEXÍVEL 6MM 2 - PRETO (METRO)	UND	10,00	R\$ 5,69	R\$ 7,24	R\$ 72,43	R\$ 5,99	R\$ 7,28	R\$ 72,81	R\$ 4,20	R\$ 5,35	R\$ 53,46	R\$ 5,29	R\$ 6,62	R\$ 66,23
5.27	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO	UND	3,00	R\$ 17,29	R\$ 22,01	R\$ 66,02	R\$ 18,20	R\$ 22,12	R\$ 66,37	R\$ 20,00	R\$ 25,46	R\$ 76,37	R\$ 18,50	R\$ 23,20	R\$ 69,59
5.28	FITA ISOLANTE NORMAL - ROLO	UND	3,00	R\$ 9,26	R\$ 11,79	R\$ 35,37	R\$ 9,75	R\$ 11,85	R\$ 35,55	R\$ 12,00	R\$ 15,27	R\$ 45,82	R\$ 10,34	R\$ 12,97	R\$ 38,91
5.29	QUADRO DE COMANDO 60x50x20	UND	1,00	R\$ 589,00	R\$ 749,68	R\$ 749,68	R\$ 1.683,78	R\$ 2.046,68	R\$ 2.046,68	R\$ 720,00	R\$ 916,42	R\$ 916,42	R\$ 997,59	R\$ 1.237,59	R\$ 1.237,59
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 9.370,10			R\$ 8.946,26			R\$ 10.360,59			R\$ 9.558,98
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 91,52	R\$ 116,49	R\$ 2.795,77	R\$ 190,00	R\$ 230,95	R\$ 5.542,79	R\$ 110,00	R\$ 140,01	R\$ 3.360,19	R\$ 130,51	R\$ 162,48	R\$ 3.899,58
6.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	1,00	R\$ 5.165,25	R\$ 6.574,32	R\$ 6.574,32	R\$ 2.800,00	R\$ 3.403,47	R\$ 3.403,47	R\$ 5.500,00	R\$ 7.000,40	R\$ 7.000,40	R\$ 4.488,42	R\$ 5.659,40	R\$ 5.659,40

STENER MARCELO FONSECA
ENGENHEIRO CIVIL-CREA-MG 189760/D

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

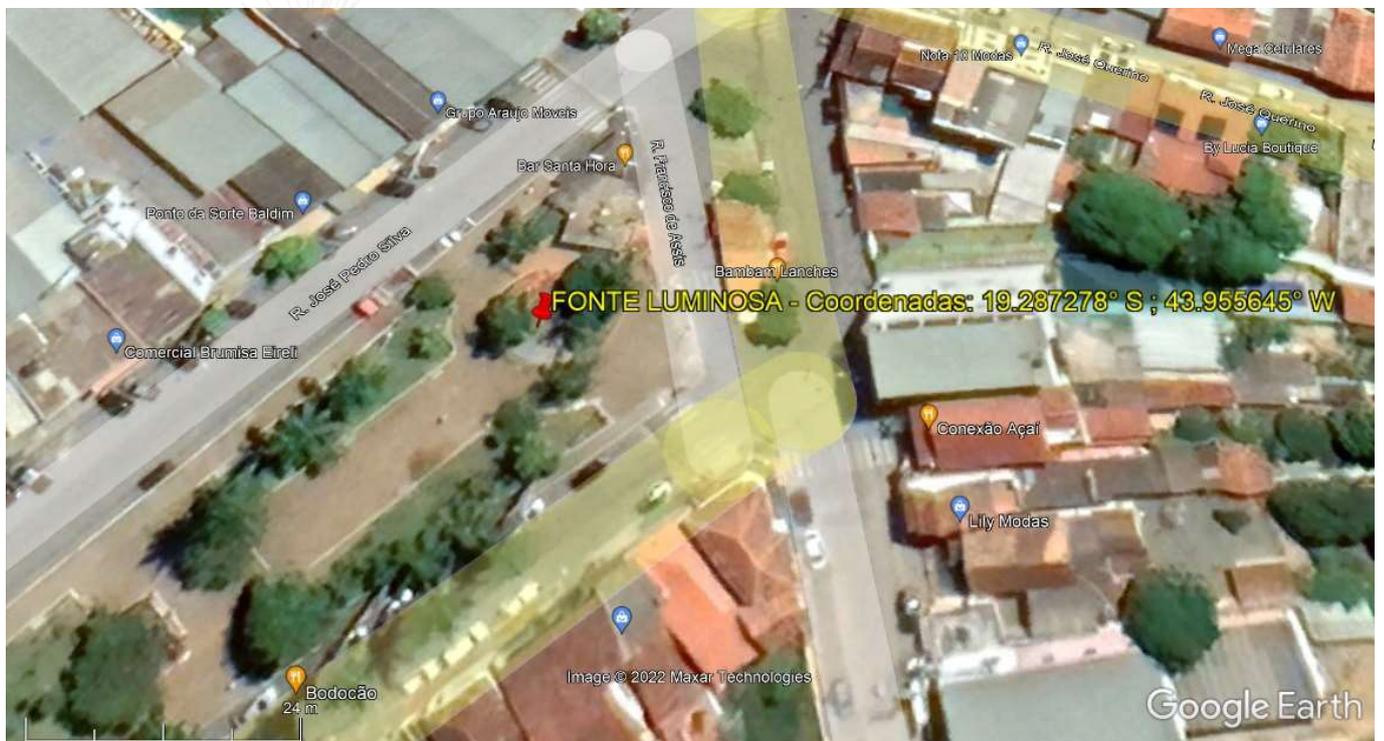


Uma Nova Cidade Para Todos!

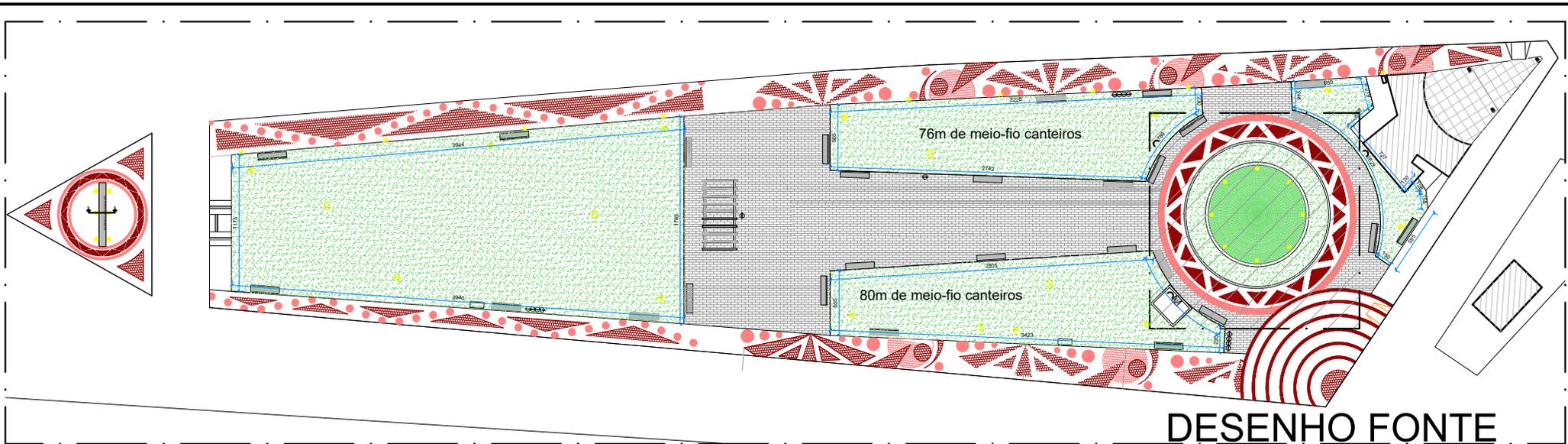
SETOR DE ENGENHARIA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

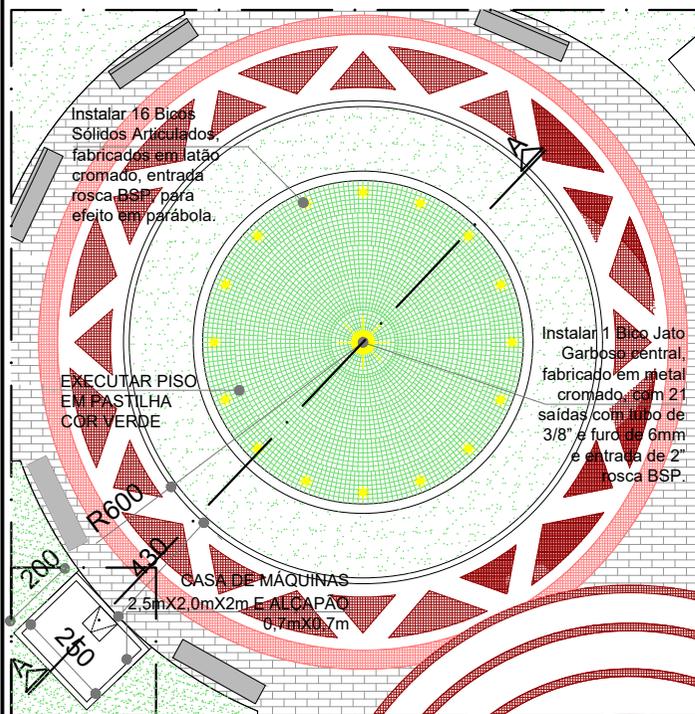
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA EMÍLIO VASCONCELOS DE BALDIM-MG



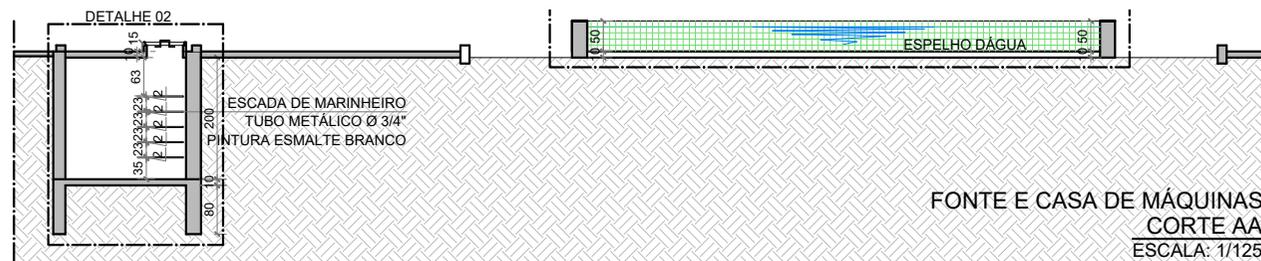
Coordenadas Geográficas: 19.287278° S; 43.955645° W



DESENHO FONTE

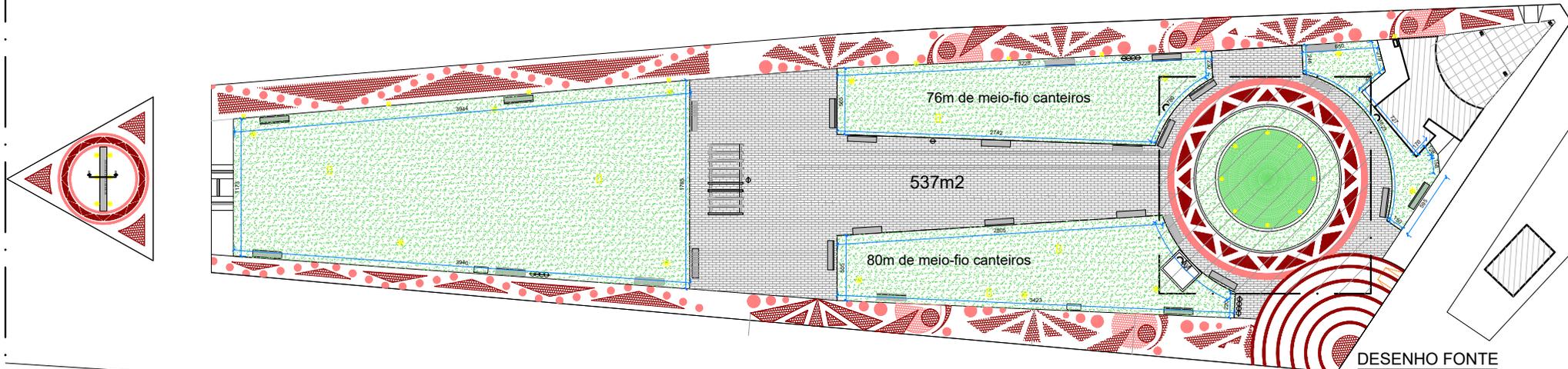


AMPLIAÇÃO FONTE
ESCALA: 1/200

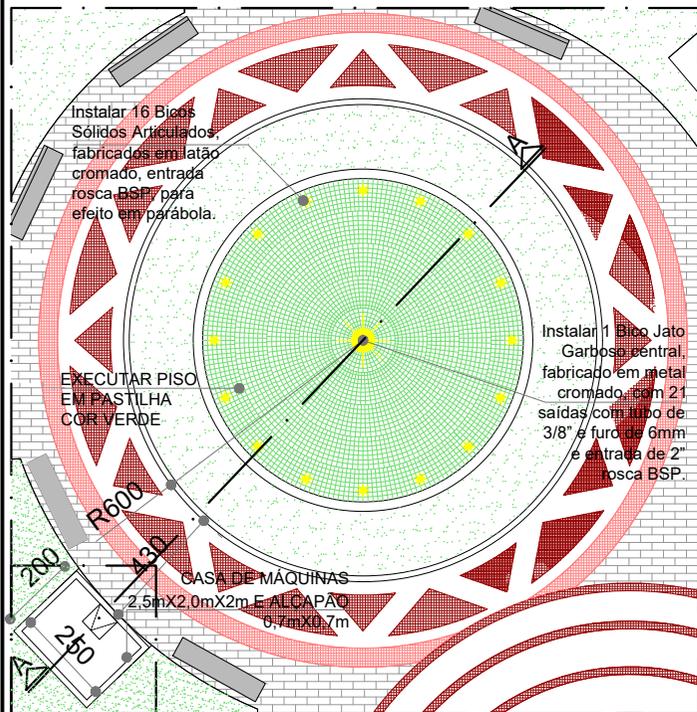


ANA MOURA ARQUITETURA E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG: A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO E DESENHO	ACFM

REFORMA PRAÇA EMILIO VASCONCELOS				
MUNICÍPIO DE BALDIM - MG				
CENTRO DE BALDIM				
PROJETO BÁSICO				
FONTE E CASA DE MÁQUINAS				
FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	INDICADA		a	01
	DATA			
	03/2022			



DESENHO FONTE
ESCALA: 1/200



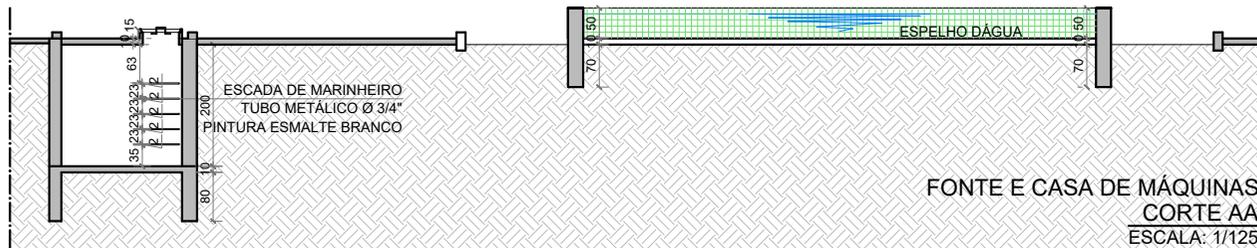
Instalar 16 Bicos Sólidos Articulados fabricados em latão cromado, entrada rosca BSP para efeito em parábola.

Instalar 1 Bico Jato Garboso central, fabricado em metal cromado, com 21 saídas com tubo de 3/8" e furo de 6mm e entrada de 2" rosca BSP.

EXECUTAR PISO EM PASTILHA COR VERDE

CASA DE MÁQUINAS
2,5mX2,0mX2m E ALCAPÃO
0,7mX0,7m

AMPLIAÇÃO FONTE
ESCALA: 1/200

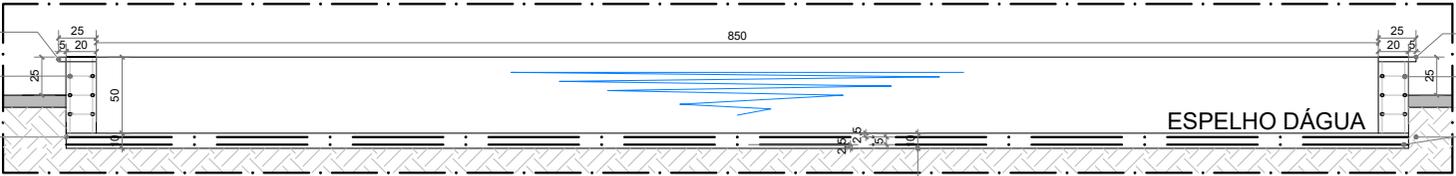


FONTE E CASA DE MÁQUINAS
CORTE AA
ESCALA: 1/125

ANA MOURA ARQUITETURA E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG: A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO E DESENHO	ACFM

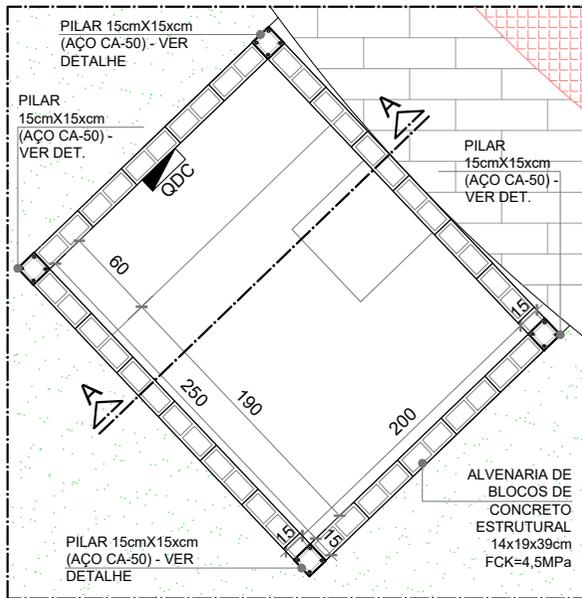
REFORMA PRAÇA EMILIO VASCONCELOS				
MUNICÍPIO DE BALDIM - MG				
CENTRO DE BALDIM				
PROJETO BÁSICO				
FONTE E CASA DE MÁQUINAS				
FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	INDICADA		a	01
	DATA			
	03/2022			

PLACA DE GRANITO
25cm
ARMAÇÃO DE AÇO
CA50 BITOLA 10mm
TELA DE AÇO SOLDADA
NERVURADA, CA-60 FIO
4,2mm (TIPO MALHA)

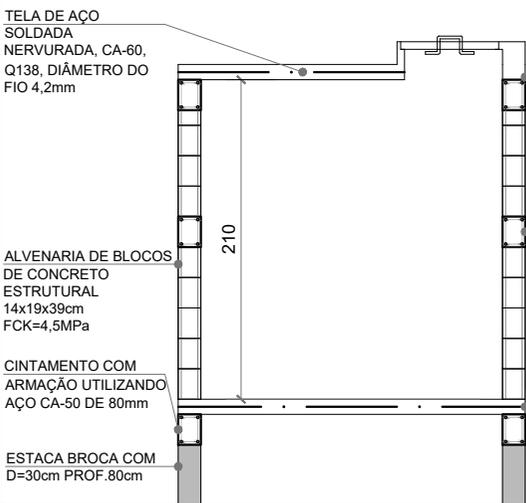


PLACA DE GRANITO
25cm
ARMAÇÃO DE AÇO
CA50 BITOLA 10mm
TELA DE AÇO SOLDADA
NERVURADA, CA-60 FIO
4,2mm (TIPO MALHA)

DETALHE 01
ARMAÇÃO ESTRUTURA FONTE
ESCALA: 1/50

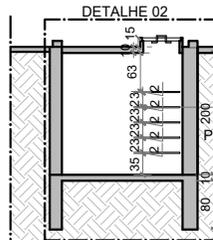
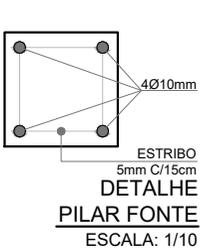


DETALHE 02
ARMAÇÃO CASA DE MÁQUINAS
ESCALA: 1/50

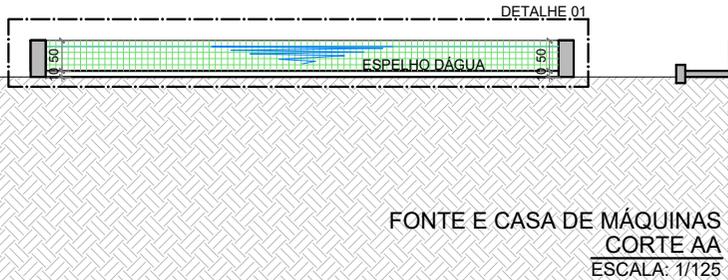


DETALHE 02
CASA DE MÁQUINA
CORTE AA
ESCALA: 1/50

OBSERVAR COBRIMENTO
ENTRE AS DUAS MALHAS



ESCADA DE MARINHEIRO
TUBO METÁLICO Ø 3/4"
PINTURA ESMALTE BRANCO



FONTE E CASA DE MÁQUINAS
CORTE AA
ESCALA: 1/125



DESENHO FONTE
ESCALA: 1/1000

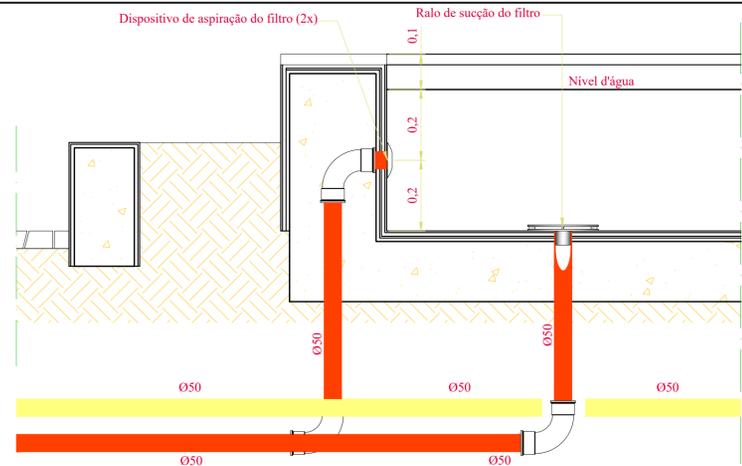
ANA MOURA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
R.T.

ANA CAROLINE FONSECA MOURA
CAU/MG: A135811-1

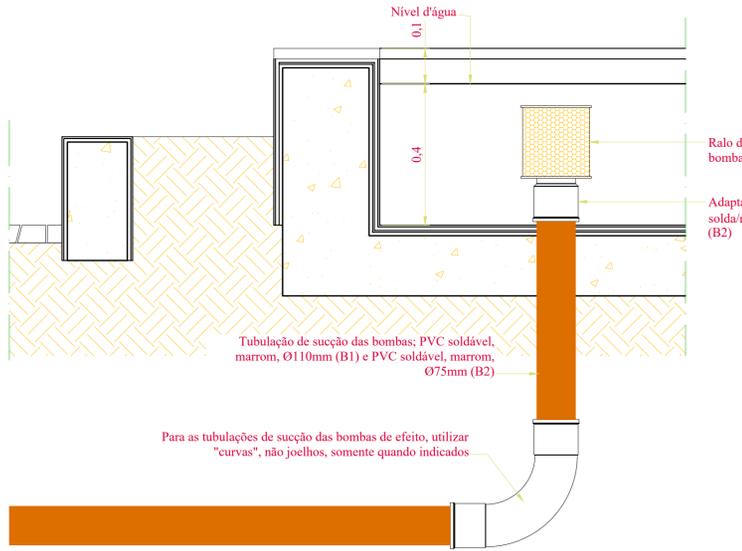
COORDENAÇÃO **SMF**
PROJETO E DESENHO **ACFM**

REFORMA PRAÇA EMILIO VASCONCELOS
MUNICÍPIO DE BALDIM - MG
CENTRO DE BALDIM
PROJETO ESTRUTURAL
FONTE E CASA DE MÁQUINAS

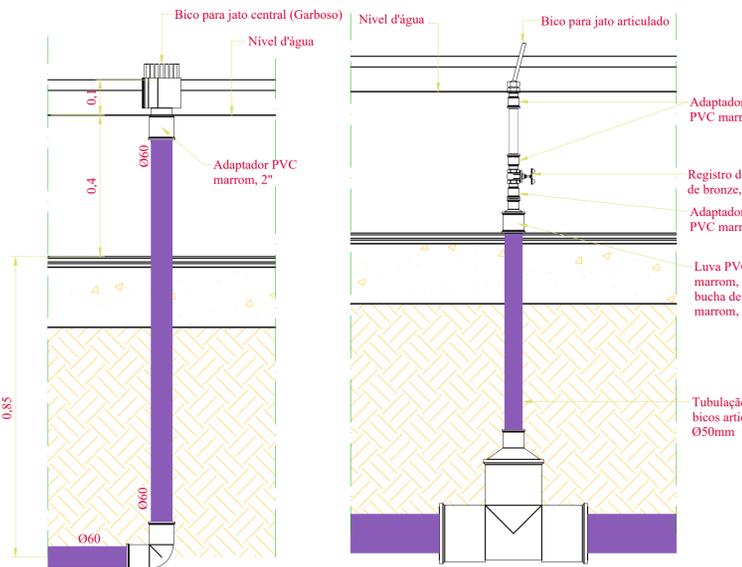
FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	INDICADA		a	01
	DATA			



Det.: Sucção, aspiração e retorno do filtro
Escala_1:20

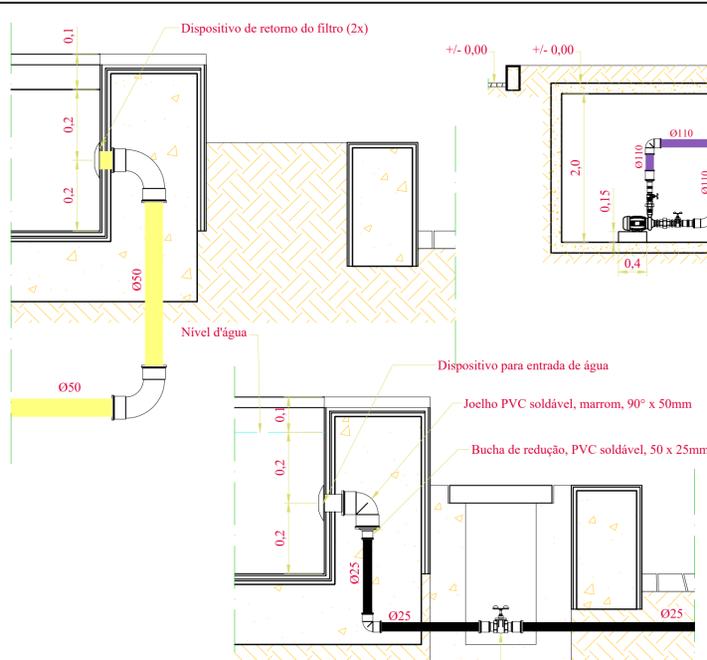


Det.: Sucção, aspiração e retorno do filtro
Escala_1:20

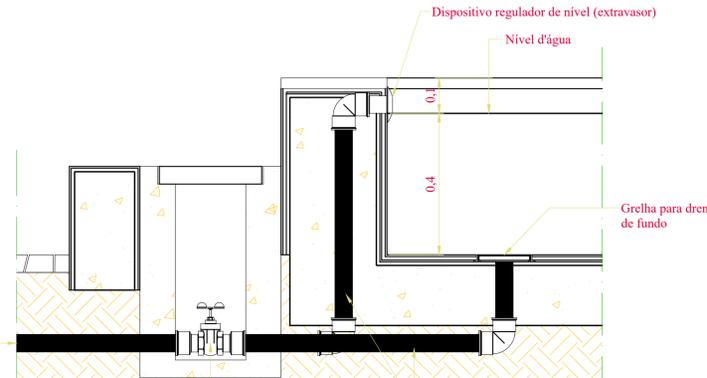


Det.: bico central
Escala_1:20

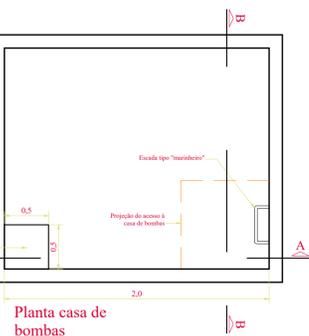
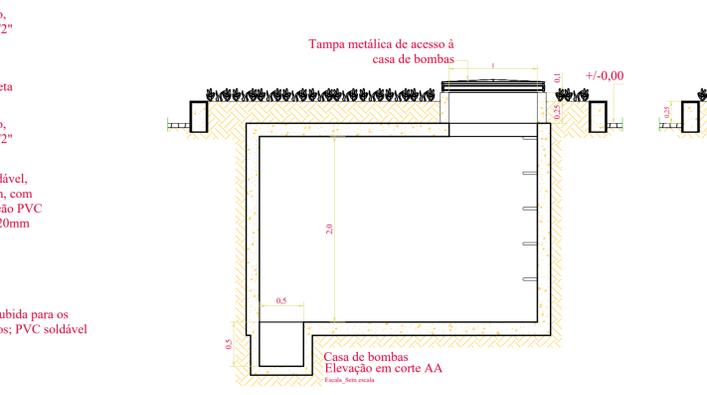
Det.: bico para efeito articulado
Escala_1:20



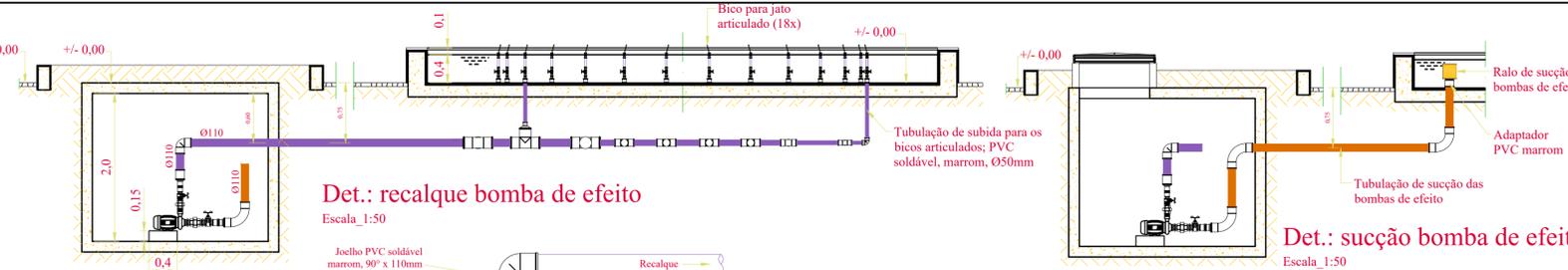
Det.: entrada de água
Escala_1:20



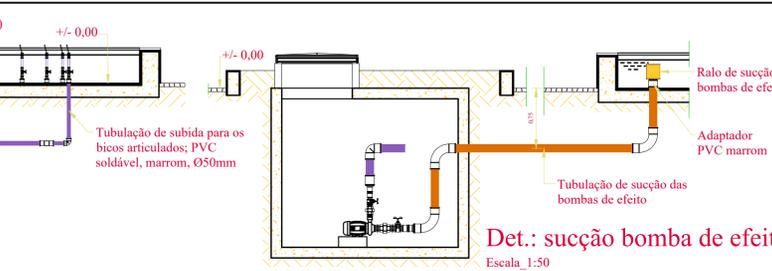
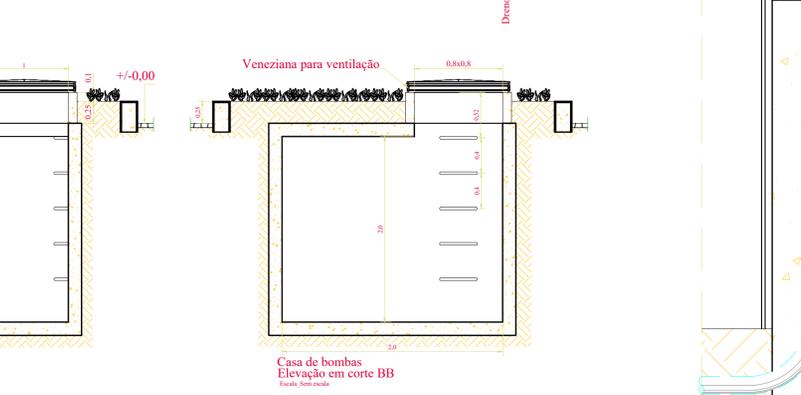
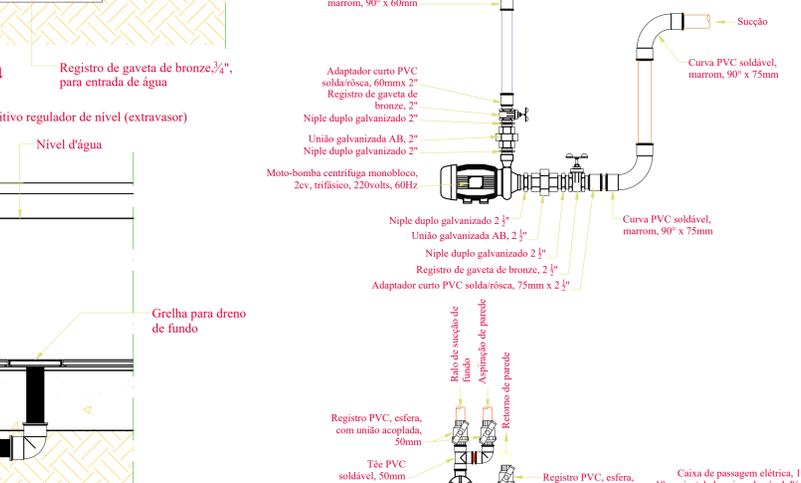
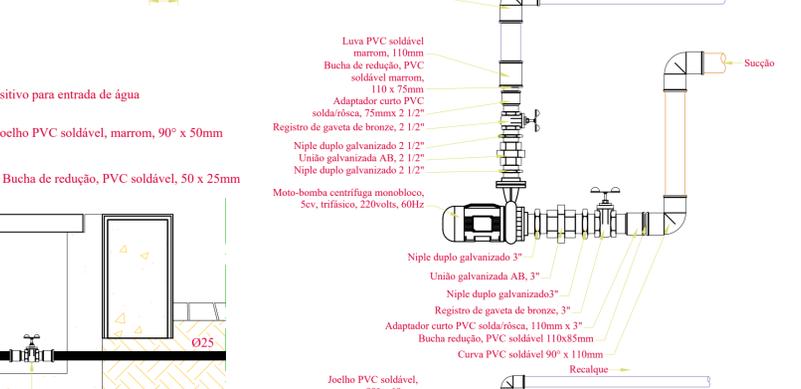
Det.: dreno de fundo e extravasor
Escala_1:20



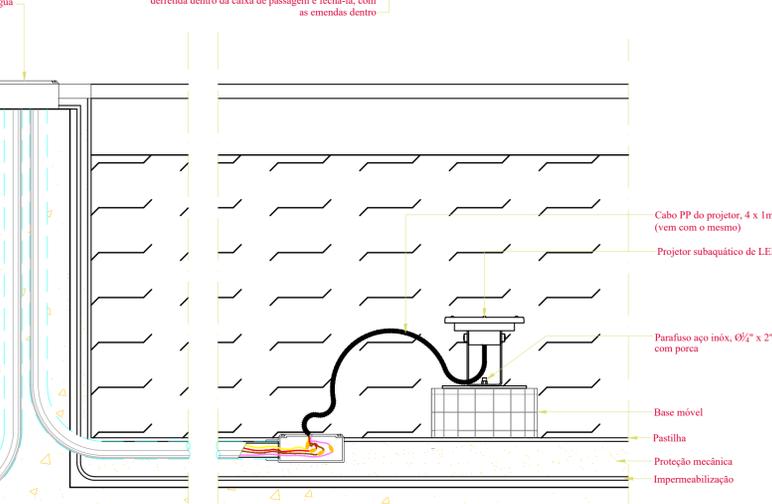
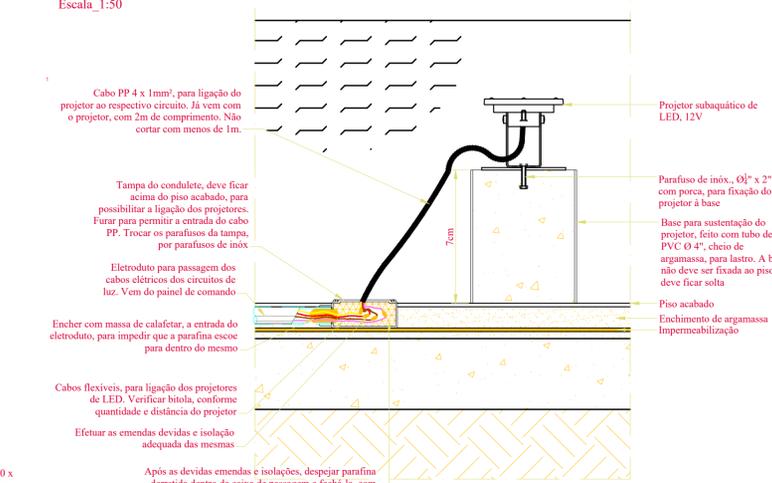
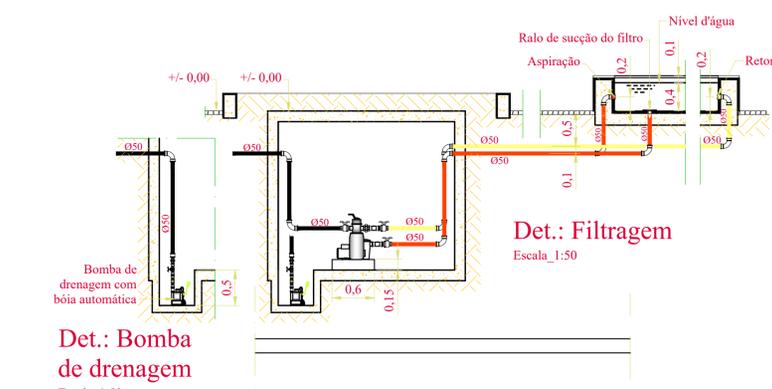
Planta casa de bombas
Escala_30m:vertical



Det.: sucção bomba de efeito
Escala_1:50



Det.: Filtragem
Escala_1:50



Detalhe instalação dos projetores

STENER MARCELO FONSECA ENGENHARIA E CONSULTORIA		PRAÇA EMILIO VASCONCELOS MUNICÍPIO DE BALDIM - MG CENTRO DE BALDIM	
R.T.		PROJETO HIDRÁULICO E ELÉTRICO BÁSICO	
STENER MARCELO FONSECA CREA - MG: 18976/20		PLANTA - DETALHES	
COORDENAÇÃO	SMF	FORMATO	A1
PROJETO E DESENHO	ACFM	ESCALA	INDICADA
		DATA	03/2022
		REVISÃO	0
		FOLHA	01

















Fonte Luminosa - Coordenadas: 19.287278° S ; 43.955645° W

Grupo Araujo Moveis

Bar Santa Hora

Ponto da Sorte Baldim

R. José Pedro Silva

R. Francisco de Assis

Bambam Lanches

Note 10 Modas

R. José Querino

Mega Celulares

R. José Querino

By Lucia Boutique

Comercial Brumisa Eireli

Conexão Açaí

Lily Modas

Bodocão
24 m

Image © 2022 Maxar Technologies

Google Earth